

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 567/13**

**DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO NA REGIÃO DO BAIRRO SÃO JOÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O perímetro urbano do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, fica ampliado na Região do Bairro São João, conforme Mapa anexo, parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º.** A ampliação do perímetro urbano da Região do Bairro São João, está compreendida no seguinte círculo divisório: Inicia-se no M-A (limite do antigo Perímetro Urbano) com as coordenadas: E=398.997,51 N=7.540.778,033; deste ponto segue pela estrada que dá acesso ao “Cristo”, até encontrar o M-B com as coordenadas, E=398.766,310 N=7.540.965,970; deste ponto vira a esquerda e segue, até encontrar o M-C, com as coordenadas; E=399.136,970 N=7.541.035,094; deste ponto segue por estrada Particular, até encontrar o M-D, com as coordenadas: E=400.133,177 N=7.540.586,566 (localizado na interseção do Atual Perímetro Urbano e o Córrego da Remonta), onde termina a descrição da atual ampliação.

**Art. 3º.** Fica descaracterizada parte da Zona de Proteção Ambiental (ZPA-1), na Região do Bairro São João, conforme Mapa Anexo, incluída no perímetro urbano do Município de Pouso Alegre, ficando caracterizada como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), de acordo com a definição prevista na Lei Municipal n. 4.872 (Uso e Ocupação do Solo Urbano).

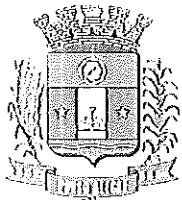
**Art. 4º.** Caberá ao Poder Executivo enviar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a conclusão dos trabalhos de ampliação do perímetro urbano, os Mapas do Perímetro Urbano e Classificação Viária, para consolidação.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 28 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Agnaldo Perugini  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Márcio José Faria  
**CHEFE DE GABINETE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

**J U S T I F I C A T I V A**

Senhora Presidenta,

Ref.: Projeto de Lei n. 567/2013

Com o objetivo de ampliar o Perímetro Urbano de Pouso Alegre, na Região do Bairro São João, foram elaborados estudos topográficos, ambientais conforme anexos, que ora submetemos à apreciação dessa Casa.

A Região do Bairro São João é caracterizada como Zona Especial de Interesse Social – (ZEIS) (como exemplo Santa Adélia, Conjunto Habitacional Guadalupe, Jardim São João), embora identificada no Mapa de Zoneamento como Zona Mista 2 (ZM2). Desta forma, no Mapa de ampliação do Perímetro Urbano na Região, foram definidas várias áreas como ZEIS, visando à implantação de novos conjuntos habitacionais, para atender à demanda da população de baixa renda, ou seja, de até 3 (três) salários-mínimos. Para a definição das áreas de interesse social foram levadas em consideração as características topográficas e ambientais do local.

Para a descaracterização do espaço definido como Zona de Proteção Ambiental (ZPA-1), foram levados em consideração vários aspectos, dentre eles que naquela área não há nenhuma característica ambiental que impeça o seu aproveitamento para habitação de interesse social. Foram observados, também, os princípios previstos no parágrafo único, do art. 1º, da Lei n. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), onde é regulado o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem estar dos cidadãos, bem como o equilíbrio ambiental.

O perímetro foi fixado até o local onde há habitações, assim será possível, também, regularizar as construções ali existentes, preservando, ainda, uma faixa de proteção à conhecida “Mata do Cristo”.

Para regularizar as construções existentes no local é necessária a ampliação do perímetro. O objetivo da regularização é possibilitar a disponibilidade de serviços públicos à população ali residente, como água potável, esgoto, pavimentação e iluminação.

A regularização visa evitar uma maior agressão ao meio ambiente, como implantação de fossas e perfuração de poços artesianos no local. Por outro lado, caso a Administração Pública regularize apenas aquela ocupação criará um vazio entre o perímetro urbano e a ocupação hoje existente, o que deixará a região vulnerável para novas ocupações ou parcelamentos irregulares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

Com o objetivo de fazer uma revisão na demarcação das ZPAs, este Poder Executivo iniciou os estudos ambientais e elaborou o presente projeto de Lei que inicia uma nova demarcação nas ZPAs, inclusive é uma solicitação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – COMDU, conforme Atas anexas.

Novos projetos serão enviados para viabilizar a demarcação exata e necessária das ZPAs, possibilitando a proteção do meio ambiente, sem que isso inviabilize o crescimento da cidade.

Através das fotos números 07, 08 e 09, verifica-se que, no local existe apenas vegetação rasteira, portanto, a descaracterização de parte da ZPA-1, na região não trará prejuízo de ordem ambiental.

Conforme recomendado nos estudos (cópia anexa), este Poder Executivo já está providenciando a contratação de serviços para elaboração dos estudos para uma revisão do macrozoneamento das ZPAs e seus respectivos limites com as macrozonas e corredores ecológicos, com a finalidade de solucionar eventuais conflitos.

Esta Administração está providenciando uma melhora no aparelhamento da fiscalização, para intensificar os trabalhos na Região da “Mata do Cristo”, visando evitar novas ocupações, para garantir a existência de uma faixa de amortecimento na região.

Como pode ser verificado no Mapa do Perímetro Urbano, a área será destinada a loteamentos caracterizados como de interesse social. Este um dos motivos para enviar a essa Casa, no momento, o presente Projeto de Lei visando dar continuidade ao atendimento à população de baixa renda, no sentido de obter sua casa.

Cabe esclarecer que nenhum empreendimento será implantado sem a observância das regras quanto ao meio ambiente e urbanismo.

Agnaldo Perugini  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Aba da 37ª reunião ordinária do COMOU, Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Pouso Alegre, MG, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2013, nas dependências da Secretaria de Educação, estiveram presentes membros do COMOU, de acordo com a lista de presença. O Presidente Roberto Bouata deu inicio fazendo a leitura da ata da reunião extraordinária do dia 11/07/2013, lei do desmembramento, digo, foi apresentado aos conselheiros o projeto de Lei do Desmembramento, pelo presidente. O conselheiro Marcelo propôs a discussão item por item, o conselheiro Wellington iniciou a explicação e discussão da lei, informando o espírito da Lei. O conselheiro Marcelo Paficiúni iniciou a discussão item por item, esmiuçou para não ouvir outros embargos legais, leu Leis de Parcelamento e de condomínio, comentou que a lei dos condomínios está no parcelamento de solos e que é um erro, que deveria fazer parte da Lei de Uso e Ocupação do Solo, disse que são coisas distintas, parcelamento pode ser feito por lotamentos ou desmembramento, apesar e definiu lote. Comentários no documento protocolado no COMOU. O conselheiro Wellington de Oliveira informou sobre o que já está em estudo no executivo. O conselheiro Gilmar comentou preocupações da não existência da obrigatoriedade de área verde para os condôminos imobiliários, que existe proposta para aumento da área de 2000 para 4000 metros quadrados. O conselheiro Wellington indagou se todos concordam com a retificação do inciso I. Nalle Moshalem disse que o critério de área não resolve sozinho (não é efetivo), O conselheiro Wellington, disse que a Lei em estudo com anterior. O conselheiro Orlando sugeriu a discussão de matrículas maiores, mas foi contestado por vários conselheiros que seguirá fui posto em votação: 1º manter o texto como está, todos foram contrários 2º Ter área superior a 2 ha ou 4 ha caso seja instalado na zona urbana, a liberação de condomínios imobiliários fica condicionada a aprovação do relatório de impacto de circulação, 15 conselheiros foram favoráveis a 2 ha, 4 ha não teve nenhum voto e teve 1 abstenção. A conselheira Sandra comentou que já existe a necessidade de estudos de impacto de circulação (ainda fera da Lei). O conselheiro Marcelo leu o artigo 2º disse que vias colaterais e arteriais nem com estudo de impacto de circulação pode ser interrompidas, apenas os locais e somente com estudo. O conselheiro Marcelo propôs manter o artigo 3º e adicionou um parágrafo com os seguintes dizeres: apenas as vias locais, com estudo de impacto de circulação; tendo 16 votos favoráveis e nenhum voto abstenção nem contrário. O caput do artigo 3º foi mantido como já estava redigido a proposta foi de que no parágrafo 1º do artigo 2º, não modificado para a proposta

ta do Marcelo (conselheiro), que passará a fazer parte da ata. obtém-se 16 votos favoráveis quando posto em votação. quanto ao parágrafo 2º do artigo 22, 16 conselheiros votaram para supressão do mesmo, o conselheiro Wellington disse que o texto será revisado, analisando a proposta do conselheiro Marcelo, e encará à Câmara e ao COMDU, sob a forma de emenda. Sobre o parágrafo 3º do artigo 22, foi proposto para retirar a área, e obtém-se 16 votos favoráveis. Parágrafo 4º, art. 22, 16 votos para manter o texto como está. Parágrafo 5º do artigo 22, foi proposto para acrescentar no texto os seguintes dizeres, a critério do interesse público e transferência de valores, 16 votos favoráveis. Parágrafo 6º, do art 22, com 15 votos favoráveis e 01 voto contra do conselheiro Gilson Alves, ficou decidido mudar "destinação e instalações para fins comerciais e a critério do interesse público". Parágrafo 7º do art. 22 foi corrigido. Parágrafos 8º e 9º do art.22 (da proposta antiga), retirar e seja reenviado à Câmara e ao COMDU, que verha com nova redeclação, 16 votos favoráveis. Parágrafo 10º, inciso I do art.22, foi proposto para adicionar no texto: "desde que se respeitadas as determinações da lei federal referentes às necessidades de equipamentos públicos para os empreendimentos, 15 votos favoráveis e um contrário do conselheiro Gilson Alves. Parágrafo 10º, inciso II do art.22, apenas o conselheiro Gilson foi contrário. o projeto de ampliação do perímetro urbano na região do trevo de Silvionópolis foi aprovado com a sugestão de ampliar mantendo a estrada do sils, ou seja, um parâmetro maior. Foi apresentado aos conselheiros pelo Presidente Roberto Barata o projeto de ampliação do perímetro urbano na área de ZPAI do Caiuru. Só fôô, o conselheiro Wellington fez a defesa explicando todos os parâmetros para a aprovação. O conselheiro Gilson, discordando das modificações, explicou da importância das manutenções da ZPAI, mesmo sem a presença de fragmentos de mata. Mante a distância do urbano das populações silvestres presentes na maior área preservada municipal. Quando se fez este zoneamento (Plano Diretor 2008) foi esta a proposta para aquela área. O conselheiro Pedro Almeida se lembrou da lei Orgânica do Município e suas federais. Foi o parecer ambiental da Secretaria do Meio Ambiente, que indica o resultado das ZPA's. Rembrem a parte judicial e que não podemos dizer que desconhecemos a lei. O conselheiro Camilo fez menção sobre a boa participação dos conselheiros, respeito sobre o ambiente, mas a mata não sofria prejuízos. Disse dos problemas sociais do município e do que vive dia-a-dia na Secretaria de Habitação. Os conselheiros Virgílio Moraes Remm

Pedro Almeida questionaram se conselheiro Camilo, O conselheiro Márcio José Faria defendeu que não havia prejuízo à mata. O conselheiro Wellington disse que não houve aprovação de mudanças com a votação do COMDU. Houve discussões quais sobre o mesmo assunto com defesas e ataques opostos sobre os pontos discutidos. O conselheiro Marcelo falou sobre a opção judicial questionando se plano de manejo, contestado e votores iriam mudar? Foi questionado se o conselho deveria ou não por majoritariamente em votações da área de ZPAI, 16 conselheiros foram favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção. Então, foi questionado quais conselheiros eram favoráveis ao projeto de inclusão da ZPA, com sua transformação em ZEIS, 10 conselheiros foram favoráveis, são eles: 1) Shirley Félix da Costa; 2) Matheus de Andrade; 3) Maria Helena de Andrade; 4) Márcio Mário de Faria; 5) Márcio José Faria; 6) Dímas Raimundo; 7) Carlos Cândido da Silva; 8) José Antônio de Azevedo; 9) Sandra Maria Coutinho de Amaral Matos; 10) Ulricho Régis Teixeira; e 6 conselheiros foram contrários, sendo eles: 1) Gilson Alves; 2) Pedro Nogueira Almeida; 3) Marcelo Pagiarini Garcia; 4) Antônio Fernando Ramos Nunes; 5) Virgílio Moraes Rennó; 6) Vitor Hugo Magalhães Vono. Os conselheiros Pedro Nogueira e Vitor Hugo, interpretaram o parcer ambiental como contrário haja mais bairros a ser tratado, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos presentes: Picos Alegre MG, 15 de agosto de 2013:

- Maria Helena de Andrade

- Márcio Mário de Faria

- Vitor Hugo Magalhães Vono

- Nakile Mohallim

- Carlos Cândido da Silva

- Pedro Nogueira de Almeida

- Antônio Fernando Ramos Nunes

- Shirley Félix da Costa

- Matheus de Andrade

- Marcelo Pagiarini Garcia

- José Antônio de Azevedo

- Sandra Maria Coutinho de Amaral Matos

- Dímas Raimundo

- Ulricho Régis Teixeira

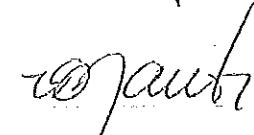
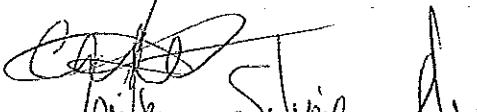
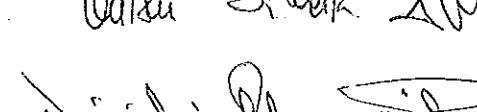
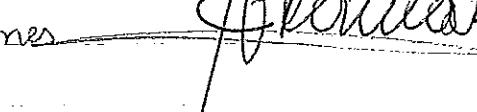
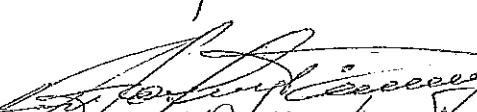
- Gilson Alves
- Virgilio Morais Pennó - ~~Virgílio Morais Pennó~~
- Roberto Ronvelli Barata
- Maria Nilma de Brumach - ~~Maria Nilma de Brumach~~
- ANTONIO FERNANDO PANTOS NOVES - ~~Antônio Fernando Pantos Naves~~
- MARCELO Philippe GARCIA - ~~Marcelo Philippe Garcia~~
- Gilson Silveira - ~~Gilson Silveira~~
- Antônio Lessa Ronvelli - ~~Antônio Lessa Ronvelli~~

Aba da 39ª reunião ordinária do COMDU, Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Pouso Alegre, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2013, nas dependências da Secretaria de Educação, estiveram presentes membros do COMDU de acordo com a lista de presença. O presidente Roberto Barata deu início fazendo a leitura da ata da reunião extraordinária do dia 18/10/2013, que foi aprovada e assinada por todos. O presidente apresentou os conselheiros o projeto de lei da ampliação do perímetro na região da divisa do município de Santa Rita do Sapucaí, mencionou que a ampliação foi feita no limite com a ZPA, o presidente falou também sobre a alteração de zoneamento próximo ao Bairro Belo Horizonte. O presidente leu aos conselheiros o parecer do Sistema Síncro da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito com parecer favorável a inclusão de novas vias arteriais e mencionou também o projeto do viaduto próximo ao Shopping e da previsão de soltar todo fluxo de trânsito neste viaduto. O conselheiro Wellington falou sobre a via de acesso ao Shopping e da futura ligação com Bairro Belo Horizonte. O conselheiro Marcelo Suguiu que ao invés de colocar toda a região como ZM2 é melhor que se coloque ZGU, e ficou decidido por todos que a alteração será feita. O conselheiro Gilson suguiu transposição de vias (da BR 381 - Rod. Fernão Dias para não sobrecarregar a BR 459). O conselheiro Marcelo Suguiu já utilizar viaduto existente da BR 459 (da antiga linha férrea), ao invés de criar novas vias. O conselheiro Gilson falou das preocupações com futuras enchentes, puxou ao Caíçara, Suguiu não sobrepor via arteriais ao curso d'água. O conselheiro Marcelo questionou as ZPA, que não estão em área inundável, né acima de as cotações. Disse que mapas contêm informações que não são reais, pediu que fosse feito estudo profundo para esse tipo de zoneamento. O presidente sugeriu estudo técnico para delimitação da ZPA. O conselheiro Gilson pediu paciência no momento da delimitação das ZPA. O conselheiro Marcelo Suguiu delimitar pela cota de cheia máxima, necessário haver critérios rigorosos. O presidente Suguiu que o executivo ofça estudo técnico submetido ao COMDU sobre a ZPA e obteve-se 16 votos favoráveis, nenhuma abstenção e nenhum voto contrário. Marcelo falou dos bairros Santa Rita I e II, que estão como ZM1, e no memorial descriptivo dos bairros estão como ZM2 (está escrito como ZM2), o projeto da ampliação do perímetro e altera-

de zoneamento que foi aprovado com 16 votos favoráveis, já com as alterações acordadas. O conselheiro Wellington apresentou o projeto de lei das alterações da Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 4.872/2009). Falou que texto apresentado é adequado do que foi enviado ao COMDU pelo conselheiro Pedro. Disse que não havia sido possível apresentar estudo sobre regras de ocupação e recuo lateral. Falou sobre a criação da ZM3 com lotes de 175,00 m<sup>2</sup>, criadas pensando na classe média baixa e na iniciativa do urbanamento de lotes. Disse também que não há mais a restrição da verticalização e sim ao adensamento, utilizando o CA máximum. As áreas utilizadas para verticalização serão em lotes relativamente maiores. Marcelo sugeriu que seja acrescentado no texto a definição de condomínio imobiliário, ele acha a terminologia errada. Ele disse também que condomínio imobiliário deve ser retirado da Lei de Parcelamentos do Solo, condomínio não é parcelamento. Wellington sugeriu retirar condomínios imobiliários do anexo para editar em forma de lei específica para análise do COMDU. Tony Maiorosa sugeriu especificar bairros que poderão existir condomínios imobiliários horizontais. Marcelo sugeriu alterações na tabela apresentada, em "uso econômico de atendimentos local" na ZM1 deve ser AC, em "uso industrial não impactante" ZEIS deve ser AC e ZGP deve ser A, em "uso industrial impactante" ZGP deve ser A. Foi posto em votação o projeto de lei com as alterações e se obteve 13 votos favoráveis e 2 abstenções, o conselheiro Orlando havia saído da reunião. O presidente apresentou aos conselheiros o projeto do Projeto Ilhéus II. O conselheiro Gibson falou sobre qualidade de vida (áreas de lazer, etc.), o conselheiro Dimas disse que qualidade de vida é ter uma casa para morar. O projeto foi posto em votação e obteve-se 14 votos favoráveis e uma abstenção. Tony Maiorosa pediu para registrar em sua insatisfação com a Secretaria de Planejamento, pois não consegue regularizar suas obras, citou sua obra no Fátima II que não consegue regularizar. Wellington disse que sua obra é clandestina e que desde que iniciou a obra não havia apresentado nenhum documento na Secretaria. O conselheiro Dimas lembrou os presentes que quando a referida obra foi iniciada Tony era vice-prefeito e conhecedor das leis municipais, e mesmo assim construiu em desacordo com a legislação e nem alvará. O conselheiro Wellington, pediu paciência pois as leis para regularizar estes casos está

132

em estudo e deverá ser discutida pelos conselheiros já na próxima reunião. Ficou marcada reunião extraordinária para próxima quinta-feira dia 28/11/2013, para tratar das alterações da lei de Uso e Ocupação do Solo, Alteração Orçamentária e Lei de Regularização de Obras. Fica registrada ausência justificada anteriormente do conselheiro Mário Mário de Faria e da conselheira Benedicta Donizete Soares. Nada mais havendo a ser tratado, lavou-se a presente ata, que segue assinada: pelos presentes. Rio Grande - RS  
21 de novembro de 2013.

- Dimas Raimundo dos Santos 
- Matheus de Andrade 
- Carlos Cândido da Silveira 
- Gilson Silveira Alves 
- Wellington de Oliveira 
- Júrgilio Moreira Renné 
- Marcelo P. Garcia 
- Rafael Gazola Brandão 
- Ricardo Henrique Pisoni 
- Antônio Fernando Ramos Nunes 
- Jitor Hugo Magalhães Vono 
- José Antônio de Agredo 
- Antônio César Tieilli 
- Orlando Régis Teixeira 
- Edilson Ruiz da Silveira Mota 
- Shirley Félix da Costa 
- Antônio Cirilo Tonques 
- Carlos Cândido da Silva 

Pouso Alegre, 02 de dezembro de 2013.

**Ofício 010/2013**

De: Roberto Romanelli Barata  
Presidente do COMDU

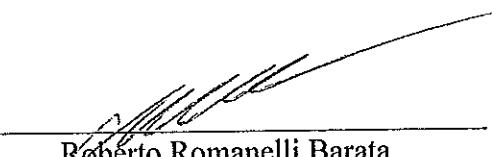
Para: Exmo Sr.  
Vagner Márcio de Souza  
Chefe Adjunto de Gabinete

Ref.: Solicitação de reestudo das ZPAs - 39ª Reunião Ordinária do COMDU

Prezado senhor,

De acordo com solicitação dos conselheiros Gilson Silveira Alves e Marcelo Plagiarini Garcia, posta em votação e aprovada pelos 16 conselheiros presentes, este Conselho solicita ao Executivo que sejam realizados estudos para a redefinição dos limites das ZPAs mapeadas em nosso Município. Com isso, questionamentos diversos sobre esses limites serão sanados.

Atenciosamente,



Roberto Romanelli Barata  
Presidente do COMDU  
Gestão 2013-2015

## **Estudo sobre delimitação física da Zona de Proteção Ambiental – ZPA 1**



**Cidade sede / Pouso Alegre-MG**

- 2013 -

|  |    |
|--|----|
| 1 – APRESENTAÇÃO   | 04 |
| 2 - OBJETOS: GERAL E ESPECÍFICO  | 05 |
| 3 – METODOLOGIA  | 06 |
| 4 - MARCO LEGAL  | 06 |
| 5 - DADOS MUNICIPAIS   | 07 |
| 5.1 – Caracterização sócio-demográfica e econômica do município.                                       | 10 |
| 5.1.1 – População urbana e rural e sua evolução nos últimos 20 anos.                                   | 10 |
| 5.1.2 – Evolução da PEA por setor nos últimos 10 anos.   | 11 |
| 5.1.3 – Estratificação da população por renda e sua evolução nos últimos 10 anos                       | 12 |
| 5.1.4 – Déficit habitacional e déficit de acesso aos serviços de saneamento ambiental                  | 13 |
| 6 - DA ANÁLISE SOBRE O CONTEÚDO DO PLANO DIRETOR/2008.   | 14 |
| 6.1 – Tipologia municipal  | 14 |
| 6.2 – Acesso aos diagnóstico/estudos que subsidiaram a elaboração do Plano                             | 14 |
| 6.3 – Existência de um Plano Diretor anterior ao atual   | 14 |
| 6.4 – Avaliação sintética do Plano Diretor.  | 14 |
| 6.5 - diretriz, forma e cumprimento da função social da propriedade.                                   | 15 |
| 6.6 - definição dos os objetivos do macrozoneamento  | 15 |
| 6.7 – Macrozoneamento urbano e rural   | 16 |
| 6.8 - Macrozoneamento e outras formas de regulação do uso e ocupação do solo                           | 17 |
| 6.9 - Regras para expansão do perímetro urbano   | 17 |
| 6.10 - Regras para o parcelamento do solo urbano dentre os quais para parcelamento de interesse social | 17 |
| 6.11 – Zona e/ou macrozona definidos no Plano.   | 17 |
| 6.12 - Caso específico da ZPA 1 – Zona de Proteção Ambiental e seu parâmetro de utilização             | 18 |
| 7 - DO MEIO AMBIENTE   | 20 |
| 8 - DO SANEAMENTO  | 21 |
| 9 - CARACTERIZAÇÃO LOCAL E REGIONAL  | 23 |
| 9.1 – Ecossistema  | 23 |
| 9.2 – Climatologia   | 24 |
| 9.3 – Hidrográfica   | 24 |
| 9.4 - Geomorfologia  | 24 |
| 9.5 – Coberturas.  | 25 |
| 9.6 - Coberturas Detritíco-Leterísticas  | 26 |
| 9.7 – Relevo   | 26 |

|                                      |   |
|--------------------------------------|---|
|                                      | <i>Estudo delimitação da Zona de Proteção Ambiental - ZPA 1</i> |
| 9.8 – Vegetação ..                   | 27  |
| 9.9 – Economia ..                    | 28  |
| 10 - NOSSA ECOLOGIA MÍNIMA ..        | 29  |
| 11 - CONSIDERAÇÕES SOBRE A ZPA 1, .. | 30  |
| 11.1 – Unidades de Conservação ..    | 33  |
| 11.2 - Ações sugeridas. ..           | 36  |
| 12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS ..         | 37  |
| 13 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ..   | 38  |

## ANEXOS

- 1 – Relatório fotográfico da área estudada;
- 2 – Mapa sugestivo perímetro das Sub-Zonas de amortecimento;



## **Estudo sobre delimitação física da Zona de Proteção Ambiental – ZPA 1**

**Pouso Alegre-MG**

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Pouso Alegre-MG (Gestão: 2013/16)

**Área objeto do estudo:** ZPA 1 - Região entorno Urbano - porção Noroeste

**Cidade:** Cidade sede/ Pouso Alegre **Município/UF:** MG

**Endereço da Prefeitura Municipal:**

Rua Caiapó nº 45 Bairro Centro CEP 37550 – 000 – Pouso Alegre -MG

**Fone/Fax:** (0XX35) 3449 4016      **Site:** [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br)

**Equipe Designada**

**Responsável Técnico:**

*Dalmi Dornelas de Faria* - Engenheiro Florestal CREA: 8014/D-GO

ART nº: 1020130219252

**Contextualização:** Valdomiro Pedro de Souza – Pós - Graduado em Gestão e Planejamento Ambiental

**Desenho e Gráfico:**

*Alessandro da Silva* – Cadista

**Escritório:**



CNPJ: 01614775/0001-08

*WAM* *PP*

**Empresa de Turismo – Gestão e Projetos Ambientais**

Br- 070 km 40 Distrito. Edilândia – Região Entorno de Brasília - Cocalzinho de Goiás - GO CEP 72.975-000  
e-mail [chavecolonial@gmail.com](mailto:chavecolonial@gmail.com) (61) 81499510

- Prefeitura Municipal de Pouso Alegre-MG -

## **1 - APRESENTAÇÃO**



Figura 1 Fonte: [www.google.com.br](http://www.google.com.br), 2013, porção Leste da ZPA 1

O presente estudo de avaliação da delimitação física da Zona de Proteção Ambiental – ZPA 1 cidade sede de Pouso Alegre-MG, tem a intenção de subsidiar a quantificação e demarcação perimetral da área, evitando ou mitigando conflitos existentes equacionando a preservação ambiental, qual é considerada de alta relevância tanto para o governo local quanto para a comunidade em geral e o desenvolvimento em sua dinâmica própria de evolução demográfica e econômica comum a uma região de solo fértil, localização estratégica em relação ao eixo de desenvolvimento regional e com uma razoável infraestrutura montada.

Obediente à legislação em vigor, o mencionado estudo irá enriquecer o diálogo a cerca do equilíbrio econômico, social e ambiental os quais formam os pilares básicos que norteia o desenvolvimento sustentável considerando suas dimensões: local regional e global.

Ao final o estudo adiante detalhado oferece as considerações sobre as condições físico/ambientais do macrozoneamento da área em questão frente aos desdobramentos posteriores na sua aplicação do ponto de vista prático e legal.

## **2 - OBJETIVOS: GERAL E ESPECÍFICO**

Avaliar a delimitação da Zona de Proteção Ambiental – ZPA 1 cidade sede de Pouso Alegre-MG, macrozoneada no Plano Diretor/2008, reexaminando as condições técnicas deste macrozoneamento, visando subsidiar a fase de demarcação e quantificação da área e suas sub-zonas de amortecimento contribuindo com mitigação de conflitos em seu entorno.

### **3 - METODOLOGIA**

Foram realizadas visitas de campo à área da ZPA1 objeto do presente estudo e nas imediações urbanas de Pouso Alegre-MG, análise da legislação que instituiu o Plano Diretor/2008 – PD de Pouso Alegre, relatório de campo com aferição de medidas geodésicas a partir de aparelho GPS, sistema de navegação WGS 84, comparação do mapa macrozoneamento municipal anexo 1 do PD de abril/2008, escala 1:100.000, acesso às imagens cartográficas do googleheart sobre a área estudada especificamente dos anos de 2005 e 2012, portanto datas anteriores e posteriores à sua aprovação. Foram obtidas ainda informações não probabilísticas junto aos moradores da cidade sede, conhecedores da localidade, órgãos municipais da administração e acesso ao relatório de avaliação sobre o PD de Pouso Alegre-MG produzido por encomenda do Observatório das Metrópoles sob coordenação do IPPUR - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Finalmente, realizou-se o estudo a seguir, inicialmente com a amostra de informações oficiais básicas as quais fundamentaram a elaboração do referido Plano Diretor/2008.

### **4 - MARCO LEGAL**

*Constituição Federal/1988 e suas alterações;*

       nº 9.985/00 de 18 de julho de 2000 (*Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC*);

       nº 9.605 de 02 de fevereiro de 1998 (*Lei dos Crimes Ambientais*);

       nº 10.257/2001 (*Estatuto das Cidades*);

       nº 12.651/12, de 25 de maio de 2012 (*Código Florestal Brasileiro*);

*Lei municipal Ordinária nº 4707/2008 de 30/06/2008, dispondo sobre a instituição do Plano Diretor de Pouso Alegre-MG;*

       *Lei nº 4862/09, dispondo sobre o parcelamento do Solo Urbano do município de Pouso Alegre-MG;*

       *Lei nº 4872/09, de 07/12/2009, dispondo sobre o Zoneamento e a regulamentação do Uso e Ocupação do Solo Urbano do município de Pouso Alegre-MG;*

       *Lei nº 5282/13 de 19/02/2013, dispondo sobre o Perímetro Urbano de Pouso Alegre-MG;*

       *Lei ordinária nº 3411/1998 de 13 de março de 1998 criando o Parque Natural Municipal de Pouso Alegre;*

       *Portaria Municipal nº 2809/2010 de 29 de novembro de 2010 aprovou o Plano de Manejo do Parque Municipal;*

       *Lei Ordinária de nº 3412/1998 de 13 de março de 1998 criando a Reserva Biológica Municipal.*

## 5 - DADOS MUNICIPAIS

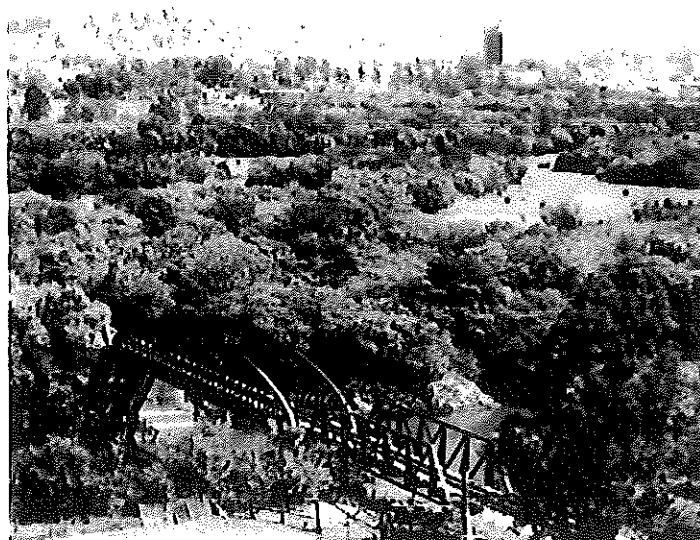


Foto 1: *Igor Lombardi, doc. Nova centralidade urbana em Pouso Alegre-MG*

Quadro 1

|  |                  |
|--|------------------|
| População estimada 2013 (hab.)                 | 140.223          |
| População 2010 (hab.)                          | 130.615          |
| Área da unidade territorial (km <sup>2</sup> ) | 543,068          |
| Densidade demográfica (hab/km <sup>2</sup> )   | 240,51           |
| Código do Município                            | 3152501          |
| Gentílico                                      | pouso-alegrense  |
| Prefeito (Gestão 2013-16)                      | AGNALDO PERUGINI |

Fonte: *Atlas Brasil 2013 Programa das nações Unidas para o Desenvolvimento*

Quadro 2

|           |       |
|-----------|-------|
| DHM 1991  | 0,577 |
| IDHM 2000 | 0,690 |
| IDHM 2010 | 0,774 |

Fonte: *Atlas Brasil 2013 Programa das nações Unidas para o Desenvolvimento*

Pouso Alegre, antigo Arraial de Bom Jesus de Matozinhos do Mandu, tem início no despertar social e econômico da rica região sul-mineira. Data mais ou menos de 1596 o devassamento, pelos bandeirantes paulistas, do Alto Sapucaí, por onde

passaria em 1601, conforme *Diogo de Vasconcelos*, a expedição de *D. Francisco de Souza*, da qual fazia parte o alemão *Glimmer*, o primeiro naturalista a penetrar naquelas paragens.

Pelos fins do século XVI já se sabia da existência de ouro no Alto Rio Verde e no Alto Sapucaí, como se lê na obra de *Orville Derby - Os Primeiros Descobrimentos de Ouro em Minas Gerais*.

O primeiro marco de povoação em terras de Pouso Alegre teria sido lançado no século XVIII por *João da Silva*, assim relatado no Almaneque Sul-Mineiro de 1874, organizado por *Bernardo Saturnino da Veiga*: "Segundo tradição que se tem conservado, quem primeiro habitou às margens do Mandu foi o aventureiro de nome *João da Silva*. "Prosperando em sua lavoura, fez *João da Silva*, no fim do século passado, doação do terreno necessário a edificação de uma igreja dedicada ao Senhor Bom Jesus. Construiu-se a capela com auxílio de alguns moradores vizinhos e, no ano de 1795, o padre *Francisco de Andrade Melo*, que então residia na Paróquia de Santana do Sapucaí, veio celebrar a primeira missa que houve nesse lugar, ficando, desde então, como capelão particular.

Em 1797 o Governador *D. Bernardo José Lorena, Conde de Sarzedas*, que de São Paulo fora transferido para a Capitania de Minas Gerais, passou pelo nascente povoado, onde veio a seu encontro o Juiz de Fora de Campanha, Dr. *José Joaquim Carneiro de Miranda*.

"Encantados pelo suntuoso panorama que se descortinava a seus olhos e pelos vastos límpidos horizontes que os cercavam, conta-se que um daqueles personagens dissera: "Isto não devia chamar-se Mandu, mas sim Pouso Alegre". E daí veio a denominação que o povo e a lei posteriormente sancionaram".

Segundo alguns autores, o batismo da localidade como Mandu se derivou da corruptela do nome de um pescador ou tropeiro, que se chamaria *Manuel* atendendo pela alcunha de *Manduca* ou simplesmente Mandu, e que teria sido o primeiro povoador da região. Segundo outros, do tupi-guarani mandi-yu (mandi = peixe e yu = amarelo). Atestam *Marques de Oliveira* e *Augusto Vasconcelos* que até 1799 a florescente povoação localizada às margens do Mandu era também conhecida pelo nome desse rio.

Crescendo a população do lugar, a cerca de seis léguas da Freguesia de Santa Ana do Sapucaí, surgiu em 1789 a idéia da construção de uma capela, que foi erguida em terreno doado por *Antônio José Machado* e sob a invocação do Senhor Bom Jesus de Matozinhos. Benta possivelmente a 18 de abril de 1802, teve por capelão o padre *José de Melo*.

Oito anos depois de inaugurada a capela, foi o povoado elevado à categoria de freguesia colada a do Senhor Bom Jesus de Pouso Alegre, vulgarmente chamada Mandu. Nomeado Vigário Colado e da Vara da Freguesia o Padre *José Bento Leite Ferreira de Melo*, natural de Campanha, tornou-se a figura central da história de Pouso Alegre em seu tempo.

Em 1830, o *Padre Bento*, auxiliado por seu coadjutor, padre *João Dias de Quadros Aranha*, fundou o *Pregoeiro Constitucional*, jornal de grande relevo na vida política da época, sendo o primeiro a sair no sul de Minas e o quinto na Província. Foi em suas oficinas que se imprimiu o projeto da nova Constituição do Império, chamada "Constituição de Pouso Alegre", preparada por membros do Partido Moderador no intuito de satisfazer as exigências dos mais avançados e pacificar os demais.

A 7 de maio de 1832, foi levantado o pelourinho, símbolo da emancipação municipal, no Largo da Alegria. No ano seguinte, quando irrompeu a sedição militar em Ouro Preto, Pouso Alegre fez-se presente ao lado da legalidade, enviando numeroso contingente.

Com a renúncia do padre *Diogo Antônio Feijó* ao cargo de Regente do Império, e consequente mudança da situação política no País, foi organizado no Município, o Partido Conservador, chefiado por *Antônio de Barros Melo*.

Ao entrar o ano de 1842, agravaram-se as lutas políticas locais em consequência da agitação em todo o País, que culminou com a revolução de 42, atingindo as Províncias de São Paulo e de Minas Gerais. Em Baependi, no sul de Minas, travou-se um combate, com a participação de 360 soldados legalistas de Pouso Alegre, comandados pelo Coronel *Julião Florêncio Meyer*.

Em fins de 1849, teve início a construção da nova Matriz benzida em 21 de novembro de 1857 e posteriormente transformada em Catedral. Demolida esta, construiu-se outra para sede do Bispado ([www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br), 2013).

## **5.1 – Caracterização sócio-demográfica e econômica do município**

### **5.1.1 – População urbana e rural e sua evolução nos últimos 20 anos**



Foto 2 – Vista panorâmica Área da ZPA 1 ao fundo. Foto: Dalmi Dornelas, 2013

Desde 1980, Pouso Alegre consiste num município de população predominantemente urbana, característica que vem sendo ratificada pelo aumento do grau de urbanização, resultado da combinação de crescimentos populacionais urbanos superiores àqueles observados na zona rural. O grau de urbanização de Pouso Alegre encontra-se estabilizado em cerca de 92%. Como se pode observar na TAB 1, abaixo, de 1980 a 2007, a população de Pouso Alegre sofreu um aumento da ordem de 52%, crescendo de 57.362 para 120.467 habitantes.

Tabela 1 – População residente por situação de domicílio – Pouso Alegre – 1980, 1991, 2000, 2007

| Situação de domicílio   | Ano | 1980   | 1991   | Δ%<br>1980-<br>1991 | 2000    | Δ%<br>1991-<br>2000 | 2007    | Δ%<br>2000-<br>2007 |
|-------------------------|-----|--------|--------|---------------------|---------|---------------------|---------|---------------------|
| População total         |     | 57.362 | 81.836 | 3,28                | 106.776 | 3,00                | 120.467 | 1,74                |
| Urbana                  |     | 50.826 | 74.322 | 3,51                | 97.756  | 3,09                | 110.567 | 1,77                |
| Rural                   |     | 6.536  | 7.514  | 1,28                | 9.020   | 2,05                | 9900    | 1,34                |
| Grau de urbanização (%) |     | 88,6   | 90,8   | -                   | 91,6    | -                   | 91,8    | -                   |

Fonte: IBGE. Censo Demográfico, 1980, 1991, 2000. Contagem da população, 2007.

O aumento mais expressivo na população do município se deu no período entre 1980 e 1991, quando a população cresceu acima de 3,2% ao ano, com um elevado crescimento da população urbana, da ordem de 3,51% ao ano, e aumento da população rural da ordem de 1,28%. No período de 1991 a 2000, a população total cresceu 3% ao ano, tendo o ritmo de crescimento urbano caído para a taxa de 3,09% ao ano, enquanto a população rural elevou suas taxas de crescimento para 2,05% ao ano.

Os dados da Contagem de População de 2007 informam que houve uma desaceleração do crescimento da população de Pouso Alegre, com uma queda da taxa

de crescimento em relação à taxa observada no período anterior (caiu de 3,0% ao ano para 1,74% ao ano).

### 5.1.2 – Evolução da PEA por setor nos últimos 10 anos

Segundo dados da TAB 2, a principal transformação observada nos dados de ocupação do município de Pouso Alegre referem-se à forte retração da ocupação do setor de indústria de transformação, que apresentou redução de quase 25% de pessoas ocupadas, fazendo com que o setor perdesse importância relativa na ocupação municipal, com redução de sua participação entre os anos 1991 e 2000, passando de 25,5% para 15,0%.

Tabela 2 – Pessoas de 10 anos ou mais de idade, ocupadas na semana de referência por setor de atividade (1) – Pouso Alegre – 1991/2000

| Setor de ocupação                                     | Ano | 1991   | %      | 2000   | %      |
|---|-----|--------|--------|--------|--------|
| Total   |     | 35.842 | 100,00 | 46.101 | 100,00 |
| Atividades agropecuárias, de extração vegetal e pesca |     | 3.096  | 8,64   | 4.044  | 8,77   |
| Indústria de transformação                            |     | 9.126  | 25,46  | 6.918  | 15,01  |
| Indústria da construção civil                         |     | 3.424  | 9,55   | 4.158  | 9,02   |
| Outras atividades industriais                         |     | 526    | 1,47   | 566    | 1,23   |
| Comércio de mercadorias                               |     | 5.421  | 15,12  | 7.472  | 16,21  |
| Transporte e comunicação                              |     | 1.348  | 3,76   | 1.726  | 3,74   |
| Serviços auxiliares da atividade econômica            |     | 836    | 2,33   | 1.740  | 3,77   |
| Prestação de serviços                                 |     | 6.411  | 17,89  | 8.286  | 17,97  |
| Social  |     | 3.446  | 9,61   | 5.512  | 11,96  |
| Administração pública                                 |     | 1.461  | 4,08   | 2.145  | 4,65   |
| Outras atividades                                     |     | 747    | 2,08   | 3.534  | 7,67   |

Fonte: IBGE. Censo Demográfico, 1991, 2000.

Obs.: (1) Foi considerada na condição de ocupação, a PEA, excluindo-se a parcela que não trabalhou os 12 meses anteriores à data de referência do Censo (PEA ocupada).

Na maioria dos setores de ocupação, a participação percentual mostrou-se relativamente estável, devendo-se registrar o avanço significativo da ocupação em outras atividades, o que pode estar associado à própria redução da ocupação no setor de indústria de transformação. Esse avanço das ocupações classificadas como outras atividades pode denotar um provável avanço de ocupações informais.

Numa análise mais ampla da ocupação nos setores da economia municipal, observa-se uma relativa estabilidade das ocupações associadas à economia agrícola, uma retração da ocupação nos setores industriais e, para compensar essa retração, um aumento das ocupações ligadas à economia terciária, especialmente da prestação de serviços e dos chamados serviços sociais, que registraram um avanço de quase 60% em termos de número de pessoas ocupadas.

A População Economicamente Ativa – PEA - ocupada, do município de Pouso Alegre, cresceu cerca de 22%, no período de 1991 a 2000, representando, no ano 2000, 43% da população residente total.

### **5.1.3 – Estratificação da população por renda e sua evolução nos últimos 10 anos**

Conforme dados da TAB 3, no período de 1991 a 2000, observam-se mudanças importantes na estrutura de remuneração das pessoas com 10 ou mais anos de idade, residentes no município de Pouso Alegre.

Tabela 3 – Pessoas de 10 anos ou mais de idade por classes de rendimento nominal mensal – Pouso Alegre – 1991/2000

| Classe de rendimento             | Ano | 1991   | %      | 2000   | %      |
|----------------------------------|-----|--------|--------|--------|--------|
| Total                            |     | 65.272 | 100,00 | 88.108 | 100,00 |
| Até 1/4 de salário mínimo        |     | 365    | 0,56   | 255    | 0,29   |
| Mais de 1/4 a 1/2 salário mínimo |     | 3.534  | 5,41   | 1.177  | 1,34   |
| Mais de 1/2 a 1 salário mínimo   |     | 8.439  | 12,93  | 9.895  | 11,23  |
| Mais de 1 a 2 salários mínimos   |     | 11.901 | 18,23  | 15.694 | 17,81  |
| Mais de 2 a 3 salários mínimos   |     | 6.223  | 9,53   | 7.830  | 8,89   |
| Mais de 3 a 5 salários mínimos   |     | 4.659  | 7,14   | 8.109  | 9,20   |
| Mais de 5 a 10 salários mínimos  |     | 3.629  | 5,56   | 7.736  | 8,78   |
| Mais de 10 a 15 salários mínimos |     | 1.090  | 1,67   | 2.016  | 2,29   |
| Mais de 15 a 20 salários mínimos |     | 382    | 0,59   | 1.394  | 1,58   |
| Mais de 20 salários mínimos      |     | 693    | 1,06   | 2.099  | 2,38   |
| Sem rendimento                   |     | 24.197 | 37,07  | 31.903 | 36,21  |
| Sem declaração                   |     | 160    | 0,25   | NA     | NA     |

Fonte: IBGE. Censo Demográfico, 1991, 2000.

No período de 1991 a 2000, observou-se elevação, da ordem de 26%, da população com 10 ou mais anos de idade, passando de 65.272, para 88.108 indivíduos, crescimento acima do crescimento populacional total e do crescimento da PEA no mesmo período. Nesse grupo, o número de pessoas com rendimento aumentou em cerca de 27%, um aumento superior ao crescimento desse estrato da população e superior também ao crescimento da PEA (TAB 2). Em 1991, 30% das pessoas com rendimento recebiam até 1 salário mínimo, sendo que 9,5% delas recebiam até ½ SM, 21% recebiam de ½ a 1 SM e 9% recebiam entre ¼ e ½ SM. Em 2001, nota-se considerável melhoria no nível salarial local, com um aumento do percentual de estratos mais elevados de rendimento e a redução dos estratos mais baixos. Assim, 2,5% das pessoas percebem até ½ SM, enquanto o percentual de pessoas que auferiam entre ½ e 1 SM passou para 18% da população com rendimento e o percentual de pessoas com rendimentos entre 1 e 2 SM corresponde a 28% dessa população, contra 29% observados em 1991.

#### **5.1.4 – Déficit habitacional e déficit de acesso aos serviços de saneamento ambiental**

O déficit habitacional de Pouso Alegre, em 2000, foi de 2.015 moradias, sendo 92%, o equivalente a 1.857 moradias, na zona urbana, e 8%, 158 moradias, na zona rural, como se pode observar na TAB 4, abaixo.

Tabela 4 - Déficit habitacional - Pouso Alegre – 2000

| Situação | Déficit | % do total de domicílios |
|----------|---------|--------------------------|
| Total    | 2.015   | 6,85                     |
| Urbana   | 1.857   | 6,88                     |
| Rural    | 158     | 6,47                     |

Fonte: Fundação João Pinheiro. Centro de Estatística e Informações, 2000.

Tabela 5 - Déficit de acesso aos serviços de saneamento ambiental - Pouso Alegre - 2000

| Total de domicílios | % de domicílios sem acesso à rede geral de abastecimento de água | % de domicílios sem banheiro ou sanitário | % de domicílios sem acesso ao serviço de coleta de lixo |
|---------------------|--|---|---|
| 29455               | 10.0   | 0.6                                       | 6.6   |

Fonte: Sistema Nacional de Indicadores Urbanos, 2000.

## **6 - DA ANÁLISE SOBRE O CONTEÚDO DO PLANO DIRETOR/2008**

O presente estudo está fundamentado no conteúdo do Plano Diretor-PD/2008, uma vez que este, enquanto documento mais importante da política municipal no que tange ao ordenamento territorial, uso e ocupação do solo, inseriu em seu macrozoneamento, dentre outras, a Zona de Proteção Ambiental - ZPA 1 em questão.

O passo seguinte foi buscar no citado PD, informações que subsidiasse não apenas a instituição desde macrozoneamento específico, mas, como se desenvolverá a política ambiental no município conforme as disposições constantes no mesmo.

A análise propriamente dita encontra respaldo adicional no relatório de avaliação sobre o PD de Pouso Alegre-MG produzido por encomenda do Observatório das Metrópoles, órgão coordenado pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional - IPPUR da Universidade Federal do Rio de Janeiro, onde o pesquisador *Pedro Schünemann Christófaro Silva*, interpretou o citado documento por meio do relatório denominado *Rede de Avaliação e Capacitação para a Implementação dos Planos Diretores Participativos*, do qual se compartilhou parcialmente os dados a seguir:

### **6.1 – Tipologia municipal**

POUSO ALEGRE é um município de tipologia “D” - Aglomerados e centros regionais Centro Sul.

### **6.2 – Acesso aos diagnóstico/estudos que subsidiaram a elaboração do Plano**

Foi disponibilizado para essa análise um estudo preliminar, denominado “Perfil municipal”, contendo algumas informações socioeconômicas da realidade municipal, além da Leitura Comunitária feita através de oficinas. Esse material foi utilizado nessa avaliação.

### **6.3 – Existência de um Plano Diretor anterior ao atual**

A lei atual não faz referência a uma Lei do Plano Diretor anterior.

### **6.4 – Avaliação sintética do Plano Diretor**

(I) Conteúdo: Conforme (SILVA, 2013), o *PD de Pouso Alegre parte da identificação de um amplo conjunto de objetivos fundamentais e elenca doze eixos estratégicos para o desenvolvimento municipal*, uma vez que o *Plano consiste no instrumento básico do desenvolvimento e da expansão urbana do município*. Assim, ainda que o *Plano desenhe estratégias para o desenvolvimento econômico do município e aponte um amplo leque de diretrizes gerais e específicas (setoriais) para a promoção do desenvolvimento social*, o *foco do PD de Pouso Alegre é o ordenamento territorial do município e a qualificação da administração municipal para coordenar o processo de implantação e gestão do Plano*.

(II) Linguagem: O Plano Diretor de Pouso Alegre possui uma linguagem predominantemente técnica e um formato jurídico adequado aos textos legais, com a apresentação de alguns conceitos nos caputs de alguns artigos. No Anexo V da lei, encontra-se um pequeno glossário de alguns termos e expressões utilizados no Plano.

(III) Relação do Plano Diretor com o Orçamento Municipal: Já em seu primeiro artigo, o Plano se afirma como sendo um instrumento integrante do processo do Planejamento Municipal, devendo o Plano Plurianual – PPA, as Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e as Leis Orçamentárias Anuais – LOA, incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

(IV) Relação entre o Plano Diretor e o PAC ou outros grandes investimentos: Informações específicas relativas ao PAC não foram disponibilizadas.

#### **6.5 - Diretriz, forma e cumprimento da função social da propriedade**

O cumprimento da função social da propriedade é um dos princípios nos quais se baseia o PD de Pouso Alegre-MG. O art. 3º do Plano estabelece que: “a propriedade urbana deverá cumprir a sua função social em benefício do bem coletivo, da segurança pública, do equilíbrio ambiental e do bem-estar de todos os cidadãos.” O PD determina ainda que a função social da propriedade será cumprida se atendidas as exigências fundamentais da ordenação da cidade, assegurando o atendimento às necessidades dos cidadãos, quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas no município.

#### **6.6 - Definição dos os objetivos do macrozoneamento**

Segundo o PD, o macrozoneamento municipal expressa a estruturação territorial do município e comprehende a rede hierarquizada de polarizações, a rede viária de ligações internas e externas e da distribuição de atividades e da população no território, condicionado pela base física e pelas relações sociais, econômicas e culturais.

## 6.7 – Macrozoneamento urbano e rural

O PD apresenta o macrozoneamento municipal, abarcando as zonas rurais e urbanas.

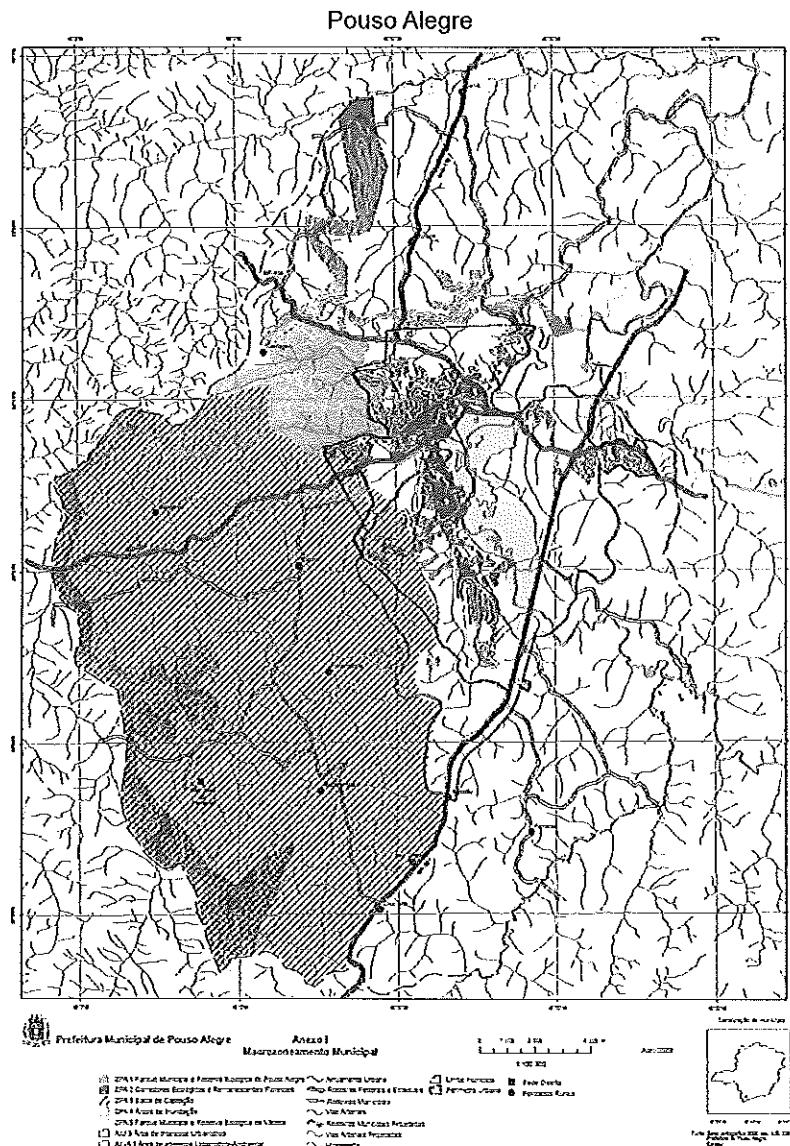


Figura 2 – Fonte: Plano Diretor/2008 Pouso Alegre-MG

O macrozoneamento, apresentado em mapa digital com arquivo fechado (formato PDF), encontra-se demarcado pelo perímetro urbano e uma delimitação do perímetro limítrofe do município, ressaltando a imprecisão destas medidas. O PD prevê a elaboração de legislação específica relativa à descrição do perímetro urbano da sede e das Áreas Urbanas Especiais. (**Grifo nosso**) “ imagens cartográficas anteriores ao ano de 2008 comprovam que mesmo sem existir a descrição perimétrica precisa é possível verificar que o macrozoneamento da ZPA 1 está avançado para áreas habitadas antes da aprovação do PD”.

## **6.8 - Macrozoneamento e outras formas de regulação do uso e ocupação do solo**

O Plano afirma, no art.15, do Capítulo IV, “Da Legislação Complementar”, do Título I, que “são instrumentos urbanísticos normativos da política de desenvolvimento urbano e ordenação territorial, em complementação ao Plano Diretor”:

- I. Lei do Perímetro Urbano;
- II. Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
- III. Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
- IV. Código de Obras;
- V. Código de Posturas;
- VI. Plano de Classificação Viária Municipal;
- VII. Lei Ambiental;
- VIII. outras legislações e códigos que o município queira incorporar;
- IX. Planos e Programas Setoriais.”

## **6.9 - Regras para expansão do perímetro urbano**

*O perímetro urbano de Pouso Alegre é objeto de legislação complementar, a ser revista.* O Plano não cria regra para a extensão do perímetro urbano, remetendo essa matéria à Lei Complementar. No entanto, o Plano define como um dos eixos estratégicos do PD o controle da expansão urbana e estabelece alguns critérios para a expansão urbana, os quais estão associados, sobretudo, à estruturação do sistema viário urbano e às diretrizes de ordenamento territorial do município.

## **6. 10 - Regras para o parcelamento do solo urbano dentre os quais para parcelamento de interesse social**

*O PD remete a questão às Leis de Parcelamento do Solo Urbano e de Uso e Ocupação do Solo.* No caso das ZEIS, o PD remete a questão aos programas de regularização que deverão ser estruturados e implementados no município. O PD não faz previsão de área de habitação de interesse social nos novos loteamentos.

## **6.11 – Zona e/ou macrozona definidos no Plano**

O macrozoneamento municipal define quatro macrozonas:

- I. Zona Rural (ZR);
- II. Zona Urbana (ZU);
- III. Zonas Urbanas Especiais (ZUE);
- IV. Zona de Proteção Ambiental (ZPA), compreendendo 5 diferentes subzonas a serem instituídas posteriormente.

A Zona Urbana do Distrito Sede é dividida nas seguintes macrozonas:

- I. Zona Mista Central (ZMC)
- II. Zona Mista 1 (ZM 1)
- III. Zona Mista 2 (ZM 2)

**IV. Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) que subdivide-se em:**

- a) ZEIS 1
- b) ZEIS 2
- c) ZEIS 3

**V. Zona Mista de Verticalização (ZMV)**

**VI. Zona de Empreendimentos de Porte (ZEP)**

**VII. Zona de Expansão Urbana (ZEU)**

O PD estabelece ainda as Áreas de Interesse Especial, cujas diretrizes prevalecerão sobre as diretrizes do macrozoneamento, sendo elas:

**I. Áreas de Interesse Urbanístico (AIU), subdivididas em:**

- a) AIU 1
- b) AIU 2
- c) AIU 3

**II. Áreas de Interesse Urbanístico-Ambiental (AIUA), subdivididas em:**

- a) AIUA 1
- b) AIUA 2
- c) AIUA 3

**III. Áreas de Interesse Cultural (AIC)**

**6.12 - Caso específico da ZPA 1 – Zona de Proteção Ambiental e seu parâmetro de utilização**

No macrozoneamento municipal, é criada a ZPA, com as seguintes categorias:

Zona de Proteção Ambiental (ZPA) - além daquelas já protegidas pela legislação federal e estadual, corresponde às áreas que o município considera de relevância para a preservação ambiental, as quais deverão ser objeto de projeto e tratamento específicos visando o controle de sua ocupação e/ou a instituição de Unidades de Conservação, compreendendo as seguintes categorias:

- a) ZPA 1 - Parque Municipal de Pouso Alegre e Reserva Biológica de Pouso Alegre;
- b) ZPA 2 - remanescentes florestais próximos às áreas urbanas, isolados e/ou que compõem áreas propícias à criação de corredores ecológicos para proteção e conservação de fauna e flora;
- c) ZPA 3 - bacia de captação do município;
- d) ZPA 4 - áreas de inundação;
- e) ZPA 5 - Parque Municipal da Várzea e Reserva Biológica da Várzea.

*Integram a ZPA 1 as seguintes categorias de sub-zonas, a serem detalhadas em planos de manejo específicos:*

I. sub-zona de amortecimento I: áreas não edificantes, sendo permitido o uso agropecuário;

II. sub-zona de amortecimento 2: áreas onde o poder público envidará esforços no sentido de ampliação das Unidades de Conservação, por se tratar de locais estratégicos para a conservação dos elementos da fauna e flora, sendo permitido o uso agropecuário;

III. sub-zona de amortecimento 3: áreas indicadas para a criação de Unidade de Conservação de uso sustentável, onde os interesses conservacionistas deverão se integrar aos usos locais;

IV. sub-zona de amortecimento 4: áreas não edificantes, sendo permitido o uso agropecuário, integrando região de proteção contra os problemas ecológicos e sanitários decorrentes do adensamento nas proximidades de áreas florestais de grande interesse biológico.

O macrozoneamento urbano não define áreas de proteção ambiental, mas cria Áreas de Interesse Especial, entre as quais são definidas Áreas de Interesse Urbanístico-Ambiental (AIUA), configurando áreas às quais se associam potenciais riscos ambientais.

*Os parâmetros urbanísticos para todas as zonas serão definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo. A regulamentação do Plano Diretor será promovida num prazo máximo de 1 ano (Art. 114 das Disposições Transitórias).*

À exceção do instrumento de Outorga Onerosa, onde se permite o adensamento ou a mudança de usos em troca de receita para o Programa Municipal de Habitação de Interesse Social, a utilização dos instrumentos relacionados não está explicitamente vinculada a um objetivo/estratégia do PD ou de macrozoneamento.

A aplicação dos instrumentos far-se-á a partir da elaboração de leis específicas. A regulamentação do PD deverá ocorrer no prazo máximo de 24 meses e a fiscalização dos prazos e ações será feita em conjunto por todas as instâncias do Sistema de Planejamento e Gestão.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – COMDU, aprovará a utilização dos instrumentos. Os procedimentos correspondentes também serão definidos na regulamentação. A agenda de prioridades e do detalhamento de prazos para a atuação do Executivo municipal, com relação às diretrizes e ações constantes do referido Plano Diretor, será definida pelo COMDU. Não está previsto um prazo de transição entre a norma atual vigente e o novo PD, nem para monitoramento dos instrumentos ou para sua revisão.

## **7 - Do Meio Ambiente**



Foto 3, Dalmi Dornelas, 2013. Intervenção mineraria próxima a Reserva Biológica de Pouso Alegre-MG, anterior a aprovação do PD.

O PD define diretrizes para a política de meio ambiente, visando principalmente a implementação do Sistema de Gestão do Meio Ambiente Municipal, através da elaboração e da implementação da Lei Ambiental.

O Plano prevê ainda a participação municipal no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sapucaí e, de forma correlata, o desenvolvimento de ações de proteção dos recursos hídricos. No texto legal, privilegia-se a proteção ambiental na zona rural, através das Zonas de Proteção Ambiental estabelecidas pelo Plano. Contudo, na zona urbana, não se observa o estabelecimento de áreas de proteção ambiental.

*A despeito do enfoque do PD privilegiar o ordenamento territorial, a integração da política urbana com a política ambiental mostra-se limitada.*

O PD não apresenta objetivos específicos e metas concretas relativas à implementação de sua política de meio ambiente. A exemplo de outras políticas setoriais, alguns objetivos e metas constam das diretrizes apresentadas, mas não há a definição de objetivos e metas concretas de forma estruturada.

Não foi disponibilizado o diagnóstico referente à questão ambiental local, se existente.

O PD não prevê a elaboração de um Plano Municipal de Meio Ambiente, define dentre as diretrizes de política a elaboração de alguns programas tais como:

- desenvolver e implementar um Programa Municipal de Recuperação de Matas Ciliares nas áreas urbanas e rurais, em especial nos rios Mandú e Sapucaí-Mirim;

- desenvolver Programa de Educação Ambiental, capacitando os professores da rede pública de ensino em educação ambiental;



- implementar a gestão das Unidades de Conservação do município, buscando, dentre outros, o incremento do repasse do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) ecológico da Lei Robin Hood.

*O PD não estabelece prazos para a elaboração e implementação desses programas.*

*Não há no PD, a previsão de instituir um fundo específico de meio ambiente.*

O art. 75 estabelece que a Controladoria Municipal é o órgão responsável por verificar o cumprimento das regras estabelecidas no PD, observando se as peças orçamentárias estão ou não em conformidade com essa lei.

No que diz respeito, especificamente, às ações relativas à política ambiental municipal, *não há nenhuma normativa articulando tais ações ao PPA, à LDO e às LOA.*

## **8 - Do saneamento**

No PD o planejamento de Saneamento Ambiental no município prevê o estabelecimento de planos municipais por cada tipo de serviço, com suas respectivas diretrizes.

Além das diretrizes apresentadas para a área de saneamento ambiental, o PD apresenta objetivos e ações que deverão ser desenvolvidas pelo poder público, mas o PD não traz os responsáveis, prazos e recursos para se atingir os objetivos contidos no plano. Neste item o PD não esclarece se os serviços públicos serão geridos pela municipalidade, ou pela iniciativa privada, mas que será observada a diretriz obediente à legislação federal e municipal relativa às concessões.

O PD não prevê a instituição de um fundo específico de saneamento ambiental ou similar.

O PD não apresenta definição sobre instrumentos, visando à universalização do acesso aos serviços de saneamento ambiental, embora essa universalização seja uma das diretrizes expressas pelo plano.

### **Habitação Popular**

O PD não explicita a demarcação das áreas dotadas de infra-estrutura para fins de habitação popular.

Não apresenta a definição de parâmetros específicos de uso e ocupação do solo, uma vez que essa matéria será regulamentada por legislação específica.

No PD, estão previstas ações articuladas do município no nível microrregional, sempre que couberem ações conjuntas. Não se faz referências a articulações com ações dos governos estadual e/ou federal.

O PD determina, ainda, que o COMDU deverá estabelecer uma agenda que estabeleça as prioridades e o detalhamento de prazos para a atuação do Executivo municipal, com relação às diretrizes e ações constantes deste Plano Diretor, devendo dar ciência à população dessa agenda através de uma audiência pública.

As conferências, sobre assuntos diversos de interesse público, também constituem instrumentos de gestão democrática previstos no PD de Pouso Alegre. A Conferência Municipal da Cidade, por seu turno, faz parte do Sistema de Planejamento e Gestão, responsável pela implantação, acompanhamento e revisão do Plano Diretor.

A Conferência da Cidade deverá ocorrer a cada 3 (três) anos.

No âmbito do Sistema de Planejamento e Gestão, o Plano prevê que o Executivo Municipal criará o Sistema Municipal de Informações, constituído por um banco de dados associado ao georeferenciamento contínuo, bem como a planos, programas, projetos, publicações e cadastros referentes ao Município, tanto nas áreas urbanas como nas áreas rurais. Como parte do Sistema de Planejamento e Gestão, o Sistema Municipal de Informações poderá subsidiar a participação social no processo de gestão urbana.

## **9 - CARACTERIZAÇÃO LOCAL E REGIONAL**

### **9.1 - Ecossistema**

O Ecossistema pode ser definido como um sistema composto pelos seres vivos (meio biótico) e o local onde eles vivem (meio abiótico, onde estão inseridos todos os componentes não vivos do ecossistema como os minerais, as pedras, o clima, a própria luz solar, etc.) e todas as relações destes com o meio e entre si.

Sua delimitação depende de quatro componentes principais: *fatores abióticos*, que são os componentes básicos do ecossistema; os *seres autótrofos*, geralmente as plantas verdes, capazes de produzir seu próprio alimento através da síntese de substâncias inorgânicas simples; os *consumidores, heterotróficos* – que não são capazes de produzir seu próprio alimento, ou seja, os animais que se alimentam das plantas ou de outros animais; e os *decompositores*, também *heterotróficos*, mas que se alimentam de matéria morta.

A totalidade destes organismos interagindo em um determinado local de forma a criar um ciclo de energia (do meio abiótico para os seres autótrofos, destes para os heterotrófos e destes para o meio abiótico novamente) caracterizando os níveis tróficos da cadeia alimentar, constitui um sistema ecológico ou ecossistema, independentemente da dimensão do local onde ocorrem essas relações.

### **9.2 - Climatologia**

Pouso Alegre, por estar em uma região serrana no sul de Minas Gerais (altitude de 830 metros), possui um clima tropical de altitude. As chuvas de inverno são mais intensas do que as de verão, e no inverno as frentes frias vindas do Pólo Sul podem provocar o fenômeno da geada.

Média anual: 19,2 C°.

Média máxima anual: 26,4 C°.

Média mínima anual: 14,3 C°.

No caso específico da área estudada, ainda existe considerável extensão de mata nativa preservada, a qual pelas características representadas pertence a floresta Ombrófila Densa, uma vez que esse tipo de vegetação se faz presente nas encostas das serras entre 800 e 900 metros de altitude. A região de Pouso Alegre-MG encontra-se na média de 830 metros de altitude.

### **9.3 - Hidrográfica**

Pouso Alegre-MG é cortada por dois rios, o maior deles é o rio Mandu com sua nascente em Ouro Fino-MG. O segundo, o rio Sapucaí-Mirim, recebe em Pouso Alegre as águas do rio Mandu. O Sapucaí-Mirim nasce em Minas Gerais, entra em São Paulo, leste para oeste, na região da Mogiana, percorre a zona fértil entre Batatais e Franca e desemboca no Rio Pardo.

Embora considerado um pequeno leito aquífero a vertente denominada popularmente de córrego dos Farias é a principal micro-bacia hidrográfica que provem da ZPA 1, adentrando a área militar do Exército Brasileiro seguindo em direção ao centro urbano da cidade sede onde deságua no rio Mandú. O rio Mandú e o rio Sapucaí-Mirim formam a bacia – hidrográfica onde está assentada a cidade sede de Pouso Alegre enquanto a ZPA 1 destaca-se como ponto mais alto no entorno da cidade. A cidade tem histórico de grandes cheias em período de estação chuvosa com inundações de vias públicas e bairros. A maior enchente ocorreu no ano 2000. A Prefeitura vem empreendendo esforços e parcerias com os governos construindo diques de monitoramento do volume destas cheias torrenciais nos limites urbanos.

### **9.4 - Geomorfologia**

As principais unidades geológicas aflorantes no território mineiro são assim divididas: ( I ) Cráton do São Francisco; (II) Faixa Brasília; (III) Orógeno Araçuaí/Ribeira; (IV) Bacia do Paraná; (V) Coberturas Colúvio-Aluvionares e Eluviais.

A região de Pouso Alegre-MG contemplada no presente estudo encontrata-se sediada no Cráton do São Francisco, o qual é definido por Almeida (1977) como unidade geotectônica que ocupa grande parte do território mineiro apresentando-se delimitado pela Faixa Brasília (a oeste) e pelo Orógeno Araçuaí/Ribeira (a sul e a leste). Almeida (1977) considera que ao final do processo de caracterização ter-se-ia dado durante o Transamazônico.

Servem de patamar para esta classificação as rochas mais velhas que o Supergrupo Espinhaço, as quais representam as unidades mais antigas das coberturas, cujas rochas basais possuem 1.8 Ga (DUSSIN e DUSSI, 1995; MACHADO et al., 1989).

## **9.5 - Coberturas**

A Bacia Intracratônica do São Francisco, considerada aqui como o *loco* deposicional das principais coberturas do Cráton do São Francisco, compreende as seguintes unidades litoestratigráficas: Supergrupo Espinhaço, de idade paleo/mesoproterozoica; Grupo Bambuí, de idade neoproterozoica; sedimentos paleozóicos do Grupo Santa-Fé; unidades cretácicas dos grupos Areado, Mata da Corda e Urucuia.

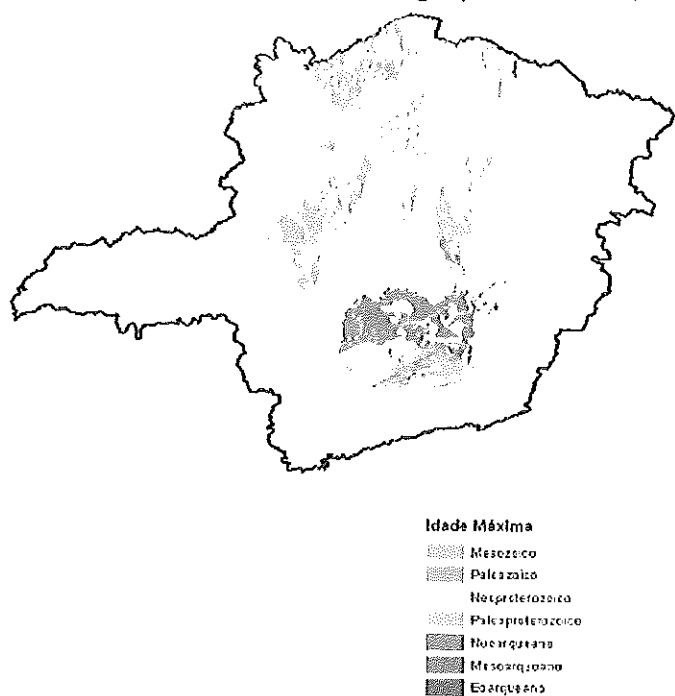


Figura 3 - Fonte: CPRM, 2010

## **9.6 - Coberturas Detritico-Leterísticas**



Foto 4 , vista parcial do entorno da área estudada, Dalmi Dornelas, 2013

Dentro do que denominou de Formação Terciário-Quaternária (Tdql), Barbosa et al (1970) apresentaram uma formação ferrífera, localizada no topo das chapadas e chapadões representativos de aplainamento sul-americano. Esta cobertura se desenvolve sobre todas as unidades geológicas pré-cambrianas, possui espessuras variáveis, alcançando até 10m e são compostas, predominantemente, por solos lateríticos de textura argilosa, areno-siltiosos, silíticos, parcial ou totalmente ferruginizados, de coloração avermelhada e às vezes rosada.

O comportamento de relevo, especialmente a oeste da unidade estudada está associada ao domínio destas coberturas cenozoicas detritolateríticas. Esta formação possui características geotécnicas importantes. Os materiais presentes neste domínio apresentam baixa erodibilidade natural, boa estabilidade em taludes de corte, alta capacidade de suporte e minimização de processos erosivos em camadas subjacentes.

## **9.7 - Relevo**

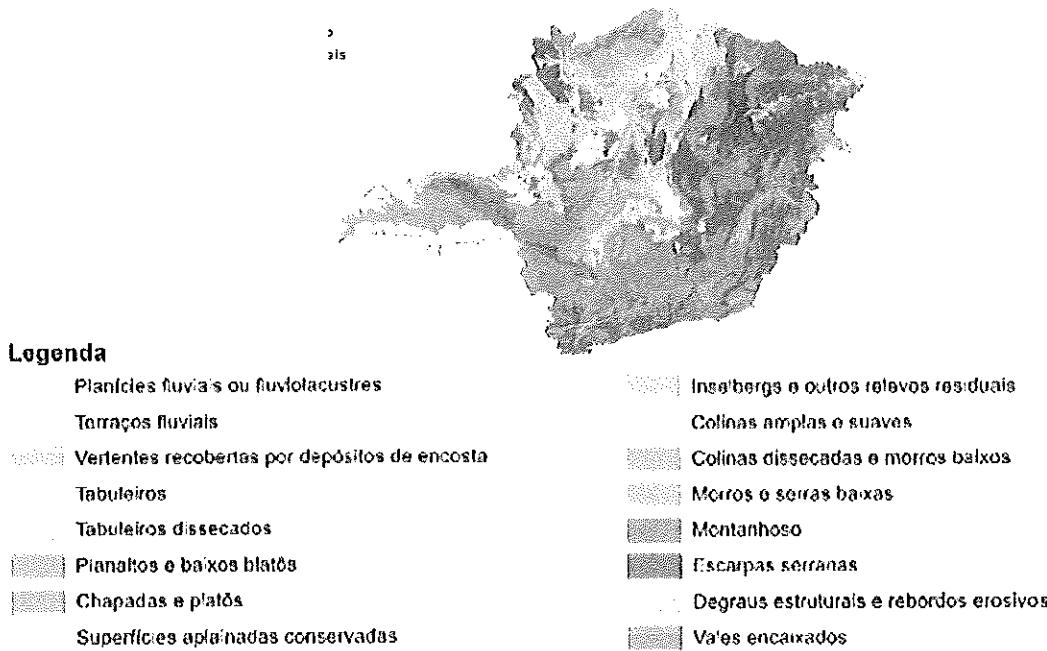


Figura 4 Fonte: CPRM, 2010

Raros são os estudos que contemplam exclusivamente o conjunto de relevo do estado de Minas Gerais. Uma alternativa de descrição de boa qualidade nesse domínio é o trabalho proposto por Saadi (1991). Neste, o autor afirma que o relevo de uma região é o resultado do conjunto de processos associados às dinâmicas internas e externas atuantes na superfície ao longo do tempo geológico. Assim, o aspecto morfológico de uma área é derivado da evolução tectônica somada às ações de ordem climáticas atuantes na referida região.

No seu trabalho, Saadi (1991) explica a complexa estruturação morfológica, a partir da evolução morfotectônica de quatro províncias que compõe o arcabouço estrutural do Brasil.

No âmbito do estudo da geodiversidade de Minas Gerais, adotou-se uma compartimentação de território em cinco grandes domínios geomorfológicos, baseada no processo atuante (agradação ou denudação) e nos litotipos presentes, assim sendo:

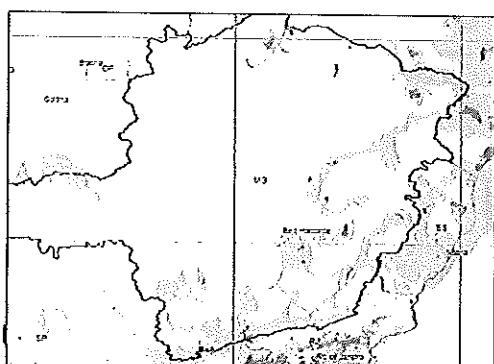
- I – Domínios das Unidades Agradacionais;
- II – Domínios das Unidades Denudacionais em Rochas Sedimentares Litificadas;
- III – Domínios das Unidades Denudacionais em Rochas Sedimentares pouco Litificadas;
- IV – Domínios dos Relevos de Aplainamento e;
- V – Domínios das Unidades Denudacionais em Rochas Cristalinas ou Sedimentares, caso específico da região de Pouso Alegre-MG.

Dos oito padrões de relevo que compõem os Domínios das Unidades Denudacionais em Rochas Cristalinas ou Sedimentares, " Morros e Serras Baixas" é o que melhor caracteriza a cidade e o entorno de Pouso Alegre-MG. Correspondem a morros convexo-côncavos dissecados com topos arredondados ou aguçados. Também se inserem nesta unidade morros de topo tabular e de topos planos. Esse padrão de relevo apresenta sistema de drenagem principal com planícies aluviais restritas. Exibem amplitude de relevo que varia de 80 a 200 m e inclinação de vertentes entre 15 - 35°.

### **9.8 - Vegetação**



Vista parcial da área estudada. Ao fundo, parte do Setor São João e Reserva Biológica de Pouso Alegre-MG Foto Dalmi dornelas, 2013.



Fonte: SOS Mata Atlântica, 2008  
Reserva da Biosfera estado de Minas Gerais.

As diferentes formas de relevo em Minas Gerais, somadas às especificidades de solo e clima, propiciaram paisagens muito variadas, recobertas por vegetações características, adaptadas a cada um dos inúmeros ambientes particulares inseridos no domínio de três biomas brasileiros: o Cerrado, a Mata Atlântica e a Caatinga.

A vegetação nas partes escarpadas e no topo da área constante na ZPA 1, formada pelo parque Municipal e reserva Biológica de Pouso Alegre-MG é densa e permanentemente verde. Conhecida como "Mata do Cristo" a arborização nativa de classe terciária possuem folhas grandes e lisas. Encontram-se nesse ecossistema bromélias, cipós, samambaias, orquídeas e liquens além de animais silvestres dentre os quais: primatas, roedores, voadores e répteis.

### **9.9 - Economia**



Foto 6, centro urbano de Pouso Alegre-MG, Dalmi Dornelas, 2013

A cidade conta com indústrias de diversos setores, como alimentício, plásticos, borrachas e afins, auto-peças e automotivas, químicas e farmacêuticas (ramo com o maior número de indústrias na cidade) e refratários, entre outras.

Sua localização estratégica, terras férteis, próxima a grandes centros e corredores rodoviários ligando o Sudeste ao Centro Oeste, Norte e Nordeste, infra-estrutura montada e ações locais de aporte ao desenvolvimento, a cidade tem atraído investimentos importantes e fortalecido o potencial econômico gerando emprego e renda aos pouso - alegrenses.

## **10 - NOSSA ECOLOGIA MÍNIMA**

Por mais avançado que esteja o conhecimento aplicado, a humanidade ainda não conseguiu compreender a sua relação intrínseca com os ecossistemas presentes na aldeia global. Sabe-se que não há desenvolvimento sustentável sem o equilíbrio entre sociedade, meio ambiente e economia, entretanto mesmo nos dias atuais continua como grande desafio, dominar a dinâmica da sobrevivência mediante a um meio ambiente equilibrado e sustentável.

Os pragmáticos da defesa ambiental, reprimindo as frentes de exploração dos recursos naturais face ao perigo da escassez, encontram ressonância positiva em todas as discussões - o que não deve ser diferente, pois, a intenção é sempre nobre - ao passo que são transformados em dragões da destruição planetária os que apontam para a tal exploração, sobretudo, quando permeada por algum resquício de interesse econômico.

Todavia, em certos pontos, todos concordam: ninguém que retroagir ao neolítico, ao tempo da lamparina, das viagens cavaleiras (ou carroçais) conforme o fez no século XVII, *Diogo de Vasconcelos* na expedição de D. *Francisco de Souza*, da qual fazia parte o alemão *Glimmer*, o primeiro naturalista a penetrar as paragens da hoje sumtuosa Pouso Alegre, da cura através das ervas e benzimentos, dos recados e cartas impressas ao invés dos milagres da tecnologia moderna presente nas mais diversas engenhocas virtuais nesta era do clip e do clone.

Talvez quando no século XVIII o aventureiro de nome *João da Silva* veio habitar a localidade; quando em 1802, o capelão e padre *Francisco de Andrade Melo* celebrava a primeira missa na capela local sob a invocação do Senhor Bom Jesus de Matozinhos, nos altos da cidade de Pouso Alegre-MG prevaleciam paisagens naturais totalmente diferentes da realidade atual. Havia certamente equilíbrio no ecossistema, afinal, o meio ambiente se auto-sustenta sem a interferência humana. No entanto, não se pode ignorar que o homem também permeia esse *meio*.

O mundo reconhece os estragos, mas não abre mão do progresso. Daí o desafio dos governantes e da sociedade: equacionar da melhor forma esse progresso local e regional. As comunidades clamam por empregos próximos de suas residências, vias e rodovias pavimentadas, veículos novos e velozes, produtos industrializados, tecnologias, energia que sustente o conforto nos seus lares. Daí estão sabiamente colocados na legislação ambiental brasileira os parâmetros para as ações de exploração ou interferências nos recursos naturais, precedidas de estudos, planos e projetos de forma a baixar detalhes e medir consequências quando da tomada de decisões.

Assim sendo, no caso dos Planos Diretores, são propostas as revisões de tempo em tempo a fim de monitorar e corrigir possíveis distorções que comprometem não apenas o equilíbrio ambiental - tão importante - mas também os pilares: econômico e social, sem os quais, só a vida selvagem se sustenta.

## **11 - CONSIDERAÇÕES SOBRE A ZPA 1**

As imagens comparativas entre 2005 e 2012 mostram que a região Leste da ZPA 1, mais suscetível a pressão por adensamento urbano, não sofreu alteração na vegetação densa da Reserva Biológica de Pouso Alegre-MG.



Figura 6 – [www.google](http://www.google.com), 2005 - Vista parcial região Leste da ZPA1 em 2005



Figura 7 – [www.google](http://www.google.com), 2005 - Vista parcial região Leste da ZPA1 em 2012



Figura: 8 – [www.google](http://www.google.com), 2005 - Vista parcial região Norte da ZPA 1 em 2005



Figura: 9 – [www.google](http://www.google.com), 2005 - Vista parcial região Norte da ZPA 1 em 2012

As imagens comparativas entre 2005 e 2012 mostram que a região Norte da ZPA 1, também suscetível a pressão por adensamento urbano, não sofreu alteração na vegetação densa da Reserva Biológica de Pouso Alegre-MG. Desde 2005 a área do entorno da ZPA1 já se encontrava habitada.



Figura:10 – [www.google](http://www.google.com), 2005 - Vista parcial região Norte da ZPA 1 em 2005



Figura:11 – [www.google](http://www.google.com), 2012 - Vista parcial região Norte da ZPA 1 em 2012

As imagens comparativas entre 2005 e 2012 mostram que a região Sul da ZPA 1, não sofreu alteração na vegetação densa da Reserva Biológica de Pouso Alegre-MG. Desde antes de 2005 esta parte da ZPA1 já se encontrava habitada por moradores rurais. Foi instituída uma ZEIS nas imediações desta área desconectada da zona urbana consolidada ficando um vazio entre esta e os bairros: São João e Jardim Brasil II.

Two handwritten signatures are present. The signature on the left appears to be 'J. P. P.' and the signature on the right appears to be 'H. P. P.'

## 11.1 - Unidades de Conservação

Na lei federal nº 9.985/00 de 18 de julho de 2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC), em seu Artigo 7º determina que As unidades de conservação dividem-se em dois grupos, com características específicas: I - Unidades de Proteção Integral e II - Unidades de Uso Sustentável. O objetivo básico das **Unidades de Uso Sustentável** é compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais. Já o grupo das **Unidades de Proteção Integral** é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos nesta Lei.

Evidentemente o Plano Diretor é a ferramenta legal mais forte, determinante na gestão do território local como já foi dito e neste, se necessário, podem conter, por exemplo, condicionantes ambientais complementares à legislação correlata em âmbito estadual e/ou federal.

Ainda segundo o Art. 8º da lei federal nº 9.985/00, o grupo das Unidades de *Proteção Integral* é composto pelas seguintes categorias de unidade de conservação: I - Estação Ecológica; II - Reserva Biológica; III - Parque Nacional; IV - Monumento Natural; V - Refúgio de Vida Silvestre. O ideal aprovado na lei do Plano Diretor/2008, em seu Artigo 7º, caracterizou a ZPA 1 como Parque Municipal e Reserva Biológica de Pouso Alegre, logo, a citada Zona está caracterizada como **Unidade de Proteção Integral** sendo portanto, admitidas apenas o uso indireto dos seus recursos. Qualquer alteração do seu uso predominante estará à mercê de legislação específica.

Conforme a lei 4707/2008, de 30/06/2008, do Plano Diretor/2008, a delimitação da ZPA -1 foi remetida para legislação posterior incluindo detalhamentos das respectivas sub-zonas de amortecimentos a serem caracterizadas em diferentes tipos de permissão de uso conforme as condições e influências. Vale ressaltar que parte da Reserva Biológica estudada é ladeada por uma área militar onde a caracterização de uso desta sub-zona de amortecimento deverá ser objeto de articulação com a citada instituição (no caso, o Exército Brasileiro). Neste sentido houve a aprovação de Lei ordinária nº 3411/1998, de 13 de março de 1998, criando o Parque Natural Municipal de Pouso Alegre, entre outras providências. Esta Lei descreve a área do Parque e o nome dos proprietários limítrofes com esta Unidade de Conservação. A Portaria nº 2809/2010 de 29 de novembro de 2010 aprovou o Plano de Manejo do Parque. Outra Lei Ordinária de nº 3412/1998, de 13 de março de 1998, criou a Reserva Biológica Municipal. Esta lei também descreve a área e os proprietários limítrofes com a Reserva Biológica. Mormente a citada reserva encontra-se desprovida do seu Plano de Manejo e tampouco foram instituídas as sub-zonas desta ZPA 1, estando tal prioridade dentre as metas do Governo Municipal, no que tange à Gestão Ambiental Municipal.

Fator que merece destaque é que as ZPAs abarcam fragmentos de áreas já habitadas importantes. Ainda que em região Rural, mas todas são ocupações antigas que, depois do Plano Diretor acabaram ficando dentro da ZPA dentre estas: Yrashai, Canta Galo de Cima e Recanto dos Amigos, além de uma parte do loteamento urbano Jardim Floresta.

Tais aglomerados, mesmo que legalmente instituídos anteriormente, se tornarão ilegais se confirmados em lei a totalidade da área constante no macrozoneamento desta ZPA 1 como se encontra.

No caso do Corredor Ecológico vale ressaltar que se trata de recurso extremamente válido na recuperação e manutenção dos ecossistemas, todavia, no caso específico, a maior parte das áreas pré-definidas encontram-se alteradas a décadas, em faixas de servidão de diversas rodovias locais, estaduais e federais e áreas rurais de domínios particulares com suas respectivas Reservas Legais averbadas conforme prevê a lei e em franca atividade produtiva. Definir e caracterizar como Corredores Ecológicos tais espaços sem indicativo dos instrumentos necessários à sua implementação, inclusive citando fonte de custeios às eventuais indenizações aos respectivos proprietários de fato e de direito, vez que o próprio PD não diz respeito, especificamente, às ações relativas à política ambiental municipal e nem *há nenhuma normativa articulando tais ações ao PPA, à LDO e à LOA*, é algo que merece ser revisto.

De pronto, o macrozoneamento da ZPA 1, sem a delimitação destas sub-zonas de amortecimento da ZPA 1 e ainda a demarcação dos Corredores Ecológicos, engessa, dificulta a gestão municipal em seus diversos aspectos quanto a orientação técnica, aplicação legal e manejo correto na abrangência das áreas descritas.

Tendo em vista as considerações apresentadas fica claro que:

- ZPA 1 – correspondente ao Parque Municipal de Pouso Alegre e Reserva Biológica de Pouso Alegre deverá ser **objeto de projeto e tratamento específico** visando o controle de sua ocupação e/ou instituição como Unidade de Conservação (Art. 7º, Lei 4707/2008);
- O PD transfere para leis complementares a delimitação e quantificação de áreas das macrozonas, inclusive a ZPA 1 (Art. 7º, §2º Lei 4707/2008); Lei ordinária nº 3411/1998 (Parque Natural Municipal) e Lei Ordinária nº 3412/1998 (Reserva Biológica Municipal);
- A legislação municipal (Lei nº 4862/2009, 05/11/2009 – Parcelamento do Solo Urbano e Lei nº 4872/09/2009, de 07/12/2009 – Sobre Uso e Ocupação do Solo) não fazem qualquer menção à ZPA 1;
- O PD não apresenta objetivos específicos e metas concretas relativas à implementação de sua política de meio ambiente.
- O PD não prevê a elaboração de um Plano Municipal de Meio Ambiente. Define apenas diretrizes de política a elaboração de alguns programas tais como: Programa Municipal de Recuperação de Matas Ciliares nas áreas urbanas e rurais, em especial nos rios Mandú e Sapucaí-Mirim; Programa de Educação Ambiental, capacitando os professores da rede pública de ensino em educação ambiental e implementação da gestão das Unidades de Conservação do município, buscando, dentre outros, o incremento do repasse do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e

Serviços (ICMS) ecológico da Lei Robin Hood, sem o estabelecimento de prazos para a elaboração e implementação desses programas;

- Não há no PD, a previsão de instituir um fundo específico de meio ambiente;

- Não foi confirmado pela Prefeitura o limite municipal a Oeste delimitando-se, com precisão, os municípios de Congonhal e Borda da Mata compreendido na direção entre as rodovias: MG 290 e a BR 459. Parte da ZPA 1 limita-se com esta área e;

Finalmente considerando que em referência especificamente às ações relativas à política ambiental municipal, não há nenhuma normativa articulando tais ações ao PPA, à LDO e à LOA, **conclui-se:**

**Que o Parque Municipal e a Reserva Biológica Municipal de Pouso Alegre, determinadas pelo Plano Diretor na ZPA 1, ainda não foram efetivamente constituídas, estando pendentes de serem instituídas respectivas sub-zonas de amortecimento e o plano de manejo da Reserva Biológica Municipal.**

**Que constitui dentre as atribuições do município a instituição da citada Zona de Proteção Ambiental por força legal do Plano Diretor/2008 e conforme disposição contida na Constituição Federal/1988, quando permite ao ente municipal legislar sobre questões de interesse local (Art. 30).**

## **11.2 - Ações sugeridas**

- Confrontar, o macrozoenamento da ZPA 1 com o macrozoneamento urbano, efetivando a demarcação do perímetro da ZPA 1 e quantificando sua área, solucionando os conflitos existentes nas áreas urbanas habitadas anterior a aprovação do referido Plano Diretor;
- Confrontar o atual perímetro da zona de amortecimento do Parque Municipal e distinguir a área de floresta nativa presente na porção Sul e Oeste da ZPA 1 considerada, delimitando a respectiva zona de amortecimento da borda da floresta ladeando a ZEIS instituídas naquelas imediações, daí sentido acesso ao Mirante do Cristo, até a crista da vertente do córrego dos Farias (identificação popular) seguindo por esta, sentido montante/jusante até a divisa da área militar e desta até encontrar-se com o perímetro urbano a Leste. Nas porções Norte e Leste da ZPA 1;
- Considerar como Reserva Biológica e Parque Municipal os limites de borda da vegetação nativa existente seguida da área de amortecimento no seu entorno em distâncias de até 200 (duzentos) metros ou até as áreas habitadas consolidadas, tradicionais e/ou legalizadas em perímetro urbano. (ver mapa topográfico sugestivo em anexo);
- Revisar, oportunamente, o macrozoneamento das demais ZPAs e seus respectivos limites com as macrozonas e Corredores Ecológicos a fim de solucionar eventuais conflitos;
- Propor, oportunamente, a instituição do Zoneamento Ecológico e Econômico - ZEE municipal de Pouso Alegre-MG, ou outro documento similar, como instrumento de auxílio abrangente à gestão geopolítica do território.



## **12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Cuidar do Meio Ambiente, sobretudo, em espaços cercados de pressões antrópicas, caso do entorno das cidades, não é tarefa fácil. Entretanto, o poder público e a sociedade têm a missão de olhar com clareza este *ambiente* e mesmo com a complexidade que o envolve é preciso enfrentar as adversidades certos de que o protelamento quanto a regulação, ações orientadoras e mitigadoras de impactos, só contribui para o seu agravamento.

Espera-se que o presente estudo, fruto de profícuo trabalho, sirva de elemento auxiliar na tomada de decisões abrangentes à legislação específica prevista no PD para o andamento e regularização da ZPA 1 de Pouso Alegre-MG.



## **13 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BRASIL, Ministério das Minas e Energia, Programa Geologia do Brasil, Geodiversidade do estado de Minas Gerais, Levantamentos da geodiversidade, Belo Horizonte/MG, 2010.

\_\_\_\_\_ nº 6.938/81 de 31 de agosto de 1981 regulamentada pelo Decreto Nº 99.274/90 (Política Nacional do Meio Ambiente);

\_\_\_\_\_ nº (Sistema Nacional de Unidade de Conservação - SNUC);

\_\_\_\_\_ nº 9.605 de 02 de fevereiro de 1998 (Lei dos Crimes Ambientais);

\_\_\_\_\_ nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades);

\_\_\_\_\_ nº 12.651/12, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Brasileiro);

Lei Orgânica Municipal de Pouso Alegre-MG;

\_\_\_\_\_ nº 4707/2008, de 30/06/2008, dispondo sobre o Plano Diretor de Pouso Alegre-MG;

\_\_\_\_\_ nº 4862/09, dispondo sobre o parcelamento do Solo Urbano do município de Pouso Alegre-MG;

MELLO, J.W.V. Recuperação de áreas degradadas. Viçosa-MG, UFV, p.196-202, 1998.

MARTINS, S.V. Recuperação de matas ciliares. Viçosa-MG, Aprenda Fácil, 2001.

OLIVEIRA, C.C. et al – Programa Levantamento Geológico Básico do Brasil- PLGB. Geologia da Região Centro – Oeste – Folha SE. 22 – X – B – V. DNPM/CPRM- Brasília-DF – 1993.

SHOBENHAUS, C. et al – 1994. Geologia do Brasil, DNPM.

VISITA de campo na área do projeto: meses de outubro e novembro/2013.

[http://pt.scribd.com/evair\\_eas/d/43936111-Fundamentos-para-desenvolvimento-da-pedologia-e-da-fertilidade-do-solo](http://pt.scribd.com/evair_eas/d/43936111-Fundamentos-para-desenvolvimento-da-pedologia-e-da-fertilidade-do-solo) - acesso em 09/03/2012 às 14h34

<http://www.portaldomeioambiente.org.br> - acesso em 08/03/2012 às 15h30

<http://campus.fortunecity.com> - acesso em 08/03/2012 às 18:23h

<http://www.ibge.gov.br> - acesso em 09/03/2012 às 19:40h.

[http://www.achetudoeregiao.com.br/mg/pouso\\_alegre/meio\\_ambiente.htm](http://www.achetudoeregiao.com.br/mg/pouso_alegre/meio_ambiente.htm) 20/09/2013 às 10h03

<http://www.ief.mg.gov.br/florestas> 20/09/2013 às 21h10

SILVA, Schünemann Christófaro, *Rede de Avaliação e Capacitação para a Implementação dos Planos Diretoos Participativo*, sob coordenação do IPPUR - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, publicado no site:<http://web.observatoriodasmetropoles.net/> acesso em 28/09/2013 às 15h23.

## ANEXOS

1 – Relatório fotográfico da área estudada;

2 – Mapa sugestivo delimitação da ZPA 1 -

Pouso Alegre-MG .

Two handwritten signatures are present at the bottom right of the page. The first signature, on the left, appears to be 'Luis' or 'Luis Henrique'. The second signature, on the right, appears to be 'PPF'.

## Anexo 1 - Relatório fotográfico da área estudada



Foto 7, Dalmi Dornelas, 2013, ZPA 1 – vista parcial, moradia no interior do Parque Municipal Pouso Alegre com criação doméstica de suínos.



Foto 8 Dalmi Dornelas, 2013 – entorno da ZPA 1 – vista parcial, zona habitada próxima à Reserva Biológica Pouso Alegre desde antes da aprovação do PD,

*[Handwritten signatures]*

## Anexo 1 - Relatório fotográfico da área estudada



Foto 9, Dalmi Dornelas, 2013. Acesso à ZPA 1 - Pouso Alegre-MG.



Foto 10, Dalmi Dornelas, 2013. Topo da ZPA 1 - Sede da Prefeitura Municipal - Pouso Alegre-MG,

- Prefeitura Municipal de Pouso Alegre-MG -

*[Handwritten signatures]*

## Anexo 1 - Relatório fotográfico da área estudada



Foto 11, Dalmi Dornelas, 2013. ZPA 1 – Mirante do Cristo - vista para a cidade de Pouso Alegre-MG.

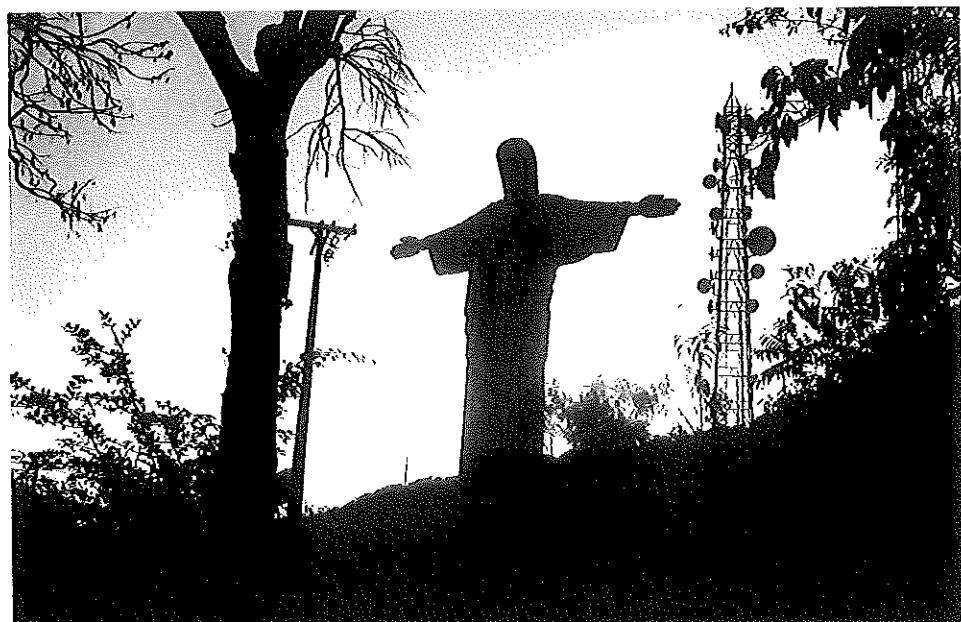


Foto 12, Dalmi Dornelas, 2013. ZPA 1 – vista parcial, Mirante do Cristo – Pouso Alegre-MG



|   |                          |                          |            |
|---|--------------------------|--------------------------|------------|
| República Federativa do Brasil                          |                          |                          |            |
| Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia |                          |                          |            |
| Carteira de Identidade Profissional                     |                          |                          |            |
| Registro Nacional                                       |                          |                          |            |
| 100767455-3   |                          |                          |            |
| Nome  |                          |                          |            |
| Domingos Dornellas de Faria                             |                          |                          |            |
| Filiação  | Documentos de identidade | Tipo Sanc.               |            |
| Documentos de identidade                                | Documento de identidade  | UF                       |            |
| C.P.F.  | 20112912413              | Nacionalidade            |            |
| 11.111.111-11   | 20112912413              | RG                       |            |
| Nascimento  | Naturalidade             | Emissão                  | Válida até |
| 27/07/1956  | Brasil                   | 1990                     | 2010       |
| Estado de Registro                                      |                          |                          |            |
| CEA, SP   |                          |                          |            |
| Ass. Presidente   | Registro no Crea         |                          |            |
| <i>Domingos Dornellas de Faria</i>                      |                          |                          |            |
|   |                          |                          |            |
|   |                          |                          |            |
|   |                          |                          |            |
| Título Profissional                                     |                          | Ass. do Profissional     |            |
| Engenheiro Agrônomo                                     |                          | <i>José Ribeiro Góis</i> |            |

Use como documento de identidade o seu RG ou o seu CPF e não a carteira de identidade profissional.

Faculdade Phênix de Ciências Humanas e Sociais do Brasil

**INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO**

Credenciada pela portaria nº 89/90 Publicada no D.O. Uem 13/01/2006 - MEC.

CNPJ-MF Nº. 04.093.788/0001-89

**COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E EXTENSÃO**

Certificamos que Valdomiro Pedro de Souza, RG nº 879.553, concluiu o curso de Pós-graduação em Gestão e Planejamento Ambiental com ênfase em Docência do Ensino Superior realizado no período de julho de 2007 a julho de 2008, com carga horária de 430 (quatrocentos e trinta) horas-aulas, conforme quadro demonstrativo no verso.

**FACULDADE PHÊNIX**  
Prof. Dr. Adílio Góis Ribeiro Maçar  
Coordenador de Pós-Graduação

**Prof. Maíses Dias da Silva**  
Dirutor Reg. MEC 214624  
ASSESSOR Phénix  
Assessor  
Votante  
Aluno

**Diretoria Geral**

Coordenador do Curso de Pós-  
Graduação

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão  
Departamento de Projetos de Extensão

## CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos que **VALDOMIRO PEDRO DE SOUZA**

concluiu o curso de extensão universitária **Educação a Distância, no âmbito do Programa de qualificação à distância para o desenvolvimento do Turismo, na modalidade de Educação a Distância, no período de 26 de outubro a 11 de dezembro de 2009,**  
com carga horária total de 90 horas.

Ricardo Martini Moesch  
Diretor do Departamento de Estruturação,  
Articulação e Ordenamento Turístico  
DPE/PRPE/UFSC

Prof. Mônica Aparecida Aguiar dos Santos  
Diretora do Depto de Projetos de Extensão  
DPE/PRPE/UFSC

Carlos Silva  
Secretário Nacional de Políticas do Turismo

Coordenador do Curso: Cícero Ricardo Franga Barboza  
Nº de Registro DPE/PRPE/UFSC: 2008.1564

